Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: Veto Parcial Processo: Ofício nº 222/

Projeto: 045/2009 Decreto: - Resolução: -

Emenda: Veto ao Projeto de Lei nº 045/2009 que: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 31/07/2009

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. — DATA: 11/08/09

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 04/08/09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA 25/08/2009 Rejeitado o Veto

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___/___/___ _____

LEI PROMULGADA N.º 992/2009.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 51, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, promulgo a seguinte Lei:

Art. 43. A lei orçamentária identificará os limites percentuais a serem utilizados em 2010, para que o Poder Executivo possa, mediante prévia autorização legislativa:

I – conceder a aplicação de desconto para o pagamento à vista e em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano;

II – conceder reduções dos valores correspondentes às multas e aos juros aplicados aos débitos tributários inscritos ou não em divida ativa.

Parágrafo único. A renúncia do valor apurado em função do caput deste artigo não será considerada na previsão da receita de 2010, na respectiva rubrica orçamentária.

PONTAL DO PARANÁ, PALÁCIO "PROF. GETÚLIO SERAFIM DO NASCIMENTO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 222/2009-GAB Pontal do Paraná, 28 de julho de 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
31 / 07 / 2009 à
Pontal do Paraná, 03 / 08 / 2009
Nome: Bruna
Cargo: Assessora

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Veto Parcial ao Projeto de Lei nº045/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando o disposto no artigo 233 do Código Tributário Municipal (Lei nº80/1997), com a modificação introduzida pela Lei nº753/2007, vetamos o artigo 43 do Projeto de Lei nº045/2009.

Tendo em vista já haver legislação municipal que contempla a matéria constante do artigo ora vetado, com fulcro no artigo 51,§1º da Lei Orgânica Municipal, posto ser tal dispositivo contrário ao interesse público, vez que afeta a segurança jurídica com relação aos tributos municipais, requeremos seja o presente veto mantido pela unanimidade dos membros desta Casa de Leis e aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 475/09
Data 31/07/09
Hora 14:13
Resp. Alessandra

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 107/09

HORA: 10:52

DATA: 24/08/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
24 / 08 / 09
Pontal do Paraná, 26 / 08 / 09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 25/08/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 18 de agosto de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
24/08/09
Pontal do Paraná, 26/08/09
Nome: Rezilda
Cargo:

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 046/2009, que,** Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Público inserir placas de denominação e identificação nos prédios e logradouros públicos municipais".

- **Veto Total ao Projeto de Lei n.º 029/2009, que,** súmula: "As reuniões e deliberações dos Conselhos Municipais, instituídos em Pontal do Paraná, deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal".

- **Veto Total ao Projeto de Lei n.º 032/2009, que,** súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I".

- **Veto Total ao Projeto de Lei n.º 033/2009, que,** súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu Anexo I".

- **Veto Total ao Projeto de Lei n.º 034/2009, que,** súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Veto Total ao Projeto de Lei n.º 041/2009, que,** súmula: "Fica instituído a prorrogação de mais 60 dias o período de licença maternidade concedido à Servidora Pública Municipal".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
24/08/09
Pontal do Paraná, 26/08/09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Jurid.

- **Veto Parcial ao Projeto de Lei n.º 045/2009, que,** súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e dá outras providências".

- **Lei Orçamentária Anual – LOA 2010 – Discriminação Analítica das Dotações Orçamentárias**

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
24 / 08 / 09
Pontal do Paraná, 25 / 08 / 09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2009.

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Laureci Schmitz de Moraes, Marcos Fioravante e Aramis Mereb Calixto, Oséias Leal,Valdevino Simões Périco. Presidente: Boa noite, solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se á número legal dos Senhores Vereadores, para darmos início a sessão. 1° Secretário: tem quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 24ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 23ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 82 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Vereador Oséias: Resumo da Ata da 23ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a ata conforme preceitua o artigo 82 do regimento interno da Câmara municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente.-Aparte Osni Ceará:Ofícios recebidos do Executivo. Prefeitura do Município de Pontal do Paraná,Ofício n° 071/2009,Pontal do Paraná 24 de Agosto de 2009.Assunto:Encaminho a mensagem 071/2009, Excelentíssimo Senhor Presidente,conforme preceitua o artigo 46,parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município.Vimos através deste, respeitosamente solicitar que seja apreciada em regime de urgência, por essa Casa Legislativa a mensagem 071/2009, acompanhada do Projeto de Lei que,autoriza o Poder Executivo, a receber o imóvel que menciona, dação e pagamento.Aproveitamos para externar o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.Rudisney Gimenes Prefeito. Ofícios recebidos de diversos: Tribunal de Conta do Estado do Paraná. Ofício n°0687/2009. Assunto:Denúncia.Senhor Presidente Nelson Lorençone:Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia de despacho proferido ás fls.86 nos autos de processo em epígrafe, solicitando-lhe as necessárias determinações no sentido de atendê-lo no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.A partir desta intimação,e nos termos da Lei Estadual n°14.704, de 1° de julho de 2005, Vossa Excelência será intimado dos atos emitidos neste processo através de publicação no periódico´´ Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná", de circulação semanal, ás sextas-feiras, pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná. -DIOE,disponível também no

Presidente: Veto parcial ao projeto de Lei n°045/2009,veto parcial ao projeto de Lei n°045/2009, que, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro para o ano de 2.010 e das outras providencias. Esta em discussão.Solicito ao senhor1° secretário vereador Osni Ceará, que efetue as chamadas de vereadores para iniciarmos a votação.Aparte do vereador e 1° secretário Osni Ceará: Vereador Valdevino,Presidente: Vereador Osni Ceará,vereador Oséias Leal,vereador Marcos Casquinha, Vereadora Marcos Cambará. -Aparte do vereador e 1° secretário Osni Ceará:Vereador Barriga, vereadora e Professora Laura,Vereador Aramís Calixto,Vereador Nelson Mademar. Presidente: Convido o vereador Valdevino Simões para assumir os trabalhos da Mesa.Vereador Valdevino: Convido o vereador Nelson Mademar para assumir a presidência. Presidente: Solicito o vereador Osni Ceará 1° secretário desta Casa juntamente com o diretor Legislativo conceda a abertura e apuração dos votos, franqueando os senhores vereadores, que queiram acompanhar a apuração que possam, ficar inteiramente a vontade. -Aparte do vereador e 1° secretário, Osni Ceará:Senhor Presidente, a favor dos veto4 votos, contra o veto 5 votos.Presidente: Por 5 votos contra e 4 a favor, esta derrubado o veto parcial o projeto de Lei n°045/2009.Em conformidade com o artigo 34 inciso 3° da Lei Orgânica, combinado com o artigo 48 inciso10° do Regimento Interno desta Casa de Leis,colocamos para aprovação, pelo plenário da Casa da referida proposta, senhores vereadores eu acho desnecessário ler a proposta, para a discriminação das votações orçamentárias da Câmara municipal, os senhores receberam as discriminativas ai, a proposta nossa é que vamos enviar para o Executivo, ele tem toda a autonomia de alterar mexer e fazer o que ele quiser, isto aqui é uma proposta.Então me permitam e não colocar em discussão, porque vai ser encaminhado ao Poder Executivo e lá ele insere na Lei orgânica Municipal e se ele julgar ele que faça as alterações necessárias.Coloco em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão os que forem contra levante-se.Aprovado por unanimidade.Em atendimento ao requerimento, apresentado pelo vereador Valdevino Simões Périco, Oséias Leal e João Carlos do Rosário, atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento desta Casa de Leis, passa a nomear agora os membros componentes da comissão parlamentar de Inquérito a ser aberta com requerimento apresentado pelos vereadores,nomeia os seguintes membros a fazer parte da comissão:Vereador Valdevino Simões Périco, vereador Barriga, Vereador Marcos Casquinha.Solicito aos membros ora nomeados que se faça uma reunião amanhã.Vereador Valdevino:Senhor Presidente gostaria que repetisse.Presidente:Pois não vereador.Atendendo a solicitação do vereador Valdevino repetindo. Os membros componentes da CPI apresentada pelos senhores vereadores, eu passo a nomear os seguintes vereadores Vereador Valdevino Simões Périco, vereador Barriga, Vereador Marcos Casquinha Vereador.Solicito aos vereadores nomeados que se reúnam amanhã e escolham o seu Presidente. -Aparte do vereador Casquinha: Senhor Presidente, poderia me excluir desta CPI? Presidente Não

a tratar declaro encerrada a presente sessão, vamos com Deus. Para constar, eu Lucinéa Balles, digitei a presente Ata e o 1º Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oséias Leal
2ºSecretário

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 102/09

HORA: 11:17

DATA: 05/08/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

VETO

Veto Parcial ao Projeto de Lei n.º 045/2009, que: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências".

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º087/09

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2009.

Ilmo. Sr.

Osni Alves de Abreu

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Atendendo o que preceitua o artigo 190 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- **Veto Parcial** ao Projeto de Lei n.º 045/2009, que: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências".

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO
EM 11 / 08 / 2009

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei N. 045/09

Trata-se de análise das razões de veto, apresentados pelo Prefeito Municipal, ao projeto de lei n. 045/09.

As razões de veto são fundadas nas alegações de suposta contrariedade ao interesse público, do referido art. 43 do projeto de lei em apreço, sob o fundamento de que tal dispositivo afetaria a segurança jurídica dos cidadãos com relação aos tributos municipais.

Em que pesem as alegações trazidas, não podemos concordar com as mesmas. Somos partidários de posicionamento oposto na medida em que referido artigo, ao contrário do sugerido pelo veto, indica que a previsão, quanto a tais, deve ser indicada previamente no planejamento orçamentário para o próximo exercício financeiro, primando, assim, pela maior organização e planejamento público.

Diante de todo o exposto, opina-se pela rejeição ao veto parcial apresentado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Pontal do Paraná, 20 de agosto de 2009.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
RELATOR

OSNI ALVES DE ABREU
PRESIDENTE

OSEAS LEAL
MEMBRO

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 038/2009 Processo: 328/2009.

ANTE Projeto: 045/2009 Decreto: – Resolução: –

Emenda: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências".

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 29/05/09

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Encaminhado p/ Sanção em 13/07/2009

Término do prazo 03/08/2009.

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 09/06/09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 16/06/09 Em 2ª Disc. e Vot. 23/06/09

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2009.

OFÍCIO N.° 171/2009

Exmo.Sr.
Rubens Marcelino da Veiga
MD Prefeito em Exercício do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei n.° 045/2009 – "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson Lorençone

Presidente

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.171/2009

Nº PROCESSO
3482/2009

Data Entrad
13/07/09

Assunto
Encaminha o Projeto de Lei nº 045/2009 - LDO do ano 2010

Cod. Acesso Internet:

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 8325
camara-p

PROJETO DE LEI Nº 045/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 16 e 30 de junho, e sessão extraordinária realizada no dia 06 de julho de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Pãraná, para o exercício de 2010, compreendendo:

I - as prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;
II - as metas e os riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições relativas à divida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas e prioridades para o exercício de 2010 são as especificadas em anexo, que integra esta Lei.

§ 1° As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2010.

CAPÍTULO III
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3° As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que compete ao setor público;
II – subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário á manutenção da ação de governo;
V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

Art. 5º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I – fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II – projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 9.424/96;

II – as despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 7º, definido na Emenda Constitucional n.º 29/2000;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV – as despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional n.º 25/00;

V – a despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

VI – as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 53/07 e respeitadas as Leis Federais n.ºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.424, de 24 de dezembro de 1996, não serão inferiores a 60% (sessenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 9º A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2010, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2010 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, considera-se como:

I – princípio da transparência, o que compreenda, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

II – princípio do controle administrativo, a existência de amplo e fácil controle interno e externo das atividades;

III – princípio da responsabilidade, a observação das normas vigentes e a busca do cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 12. Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração municipal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2010, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Para elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 17. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que resultem em alterações da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 18. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com esta Lei;
II – indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço de dívida e recursos transferidos por outras esferas de governo.

Art. 19. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, elaborada em conformidade com esta Lei, deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2009, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 20. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2010 será encaminhada para apreciação e aprovação do Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2009.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria de Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 21. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos a sua elaboração os princípios de anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

Art. 22. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Art. 23. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:

I – da receita, que obedecerá a legislação pertinente;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2010 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2010, o Poder Executivo poderá executar a programação constante na lei orçamentária de 2009, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato de sanção ou promulgação.

Art. 25. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2°, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

Art. 26. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são de responsabilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

Art. 27. A concessão de auxílios e subvenções sociais às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, dependerá de autorização e aprovação do Poder Legislativo Municipal, através de lei específica.

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – declaração de funcionamento regular no último ano;
II – comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
III – cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;
IV – comprovação de formação da Unidade de Gestão de Transferências Voluntárias – UGT da entidade, conforme Resolução TCE/PR n.° 03/06; e
V – demonstração da Certidão Liberatória do TCE/PR.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal n.º 4,320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais suplementares até o limite máximo de 5% (cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2010.

II – incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2010, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, especificando o grupo de fontes de recursos – ID de uso "3", conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base o que consta da Portaria n. º 447, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, e da Instrução Técnica n.º 38/2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os valores adicionados ao orçamento/2009, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computado para fins de limites de que trata o inciso I do deste artigo;

III - Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43 inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64;

IV – Fica o Poder Executivo autorizado sem prévia autorização legislativa à transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme Instrução Normativa n.º 11/07 do TCE-PR – regra do artigo 167,VI, da Constituição Federal;

§ 1º Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;
II – reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;
III – transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;
IV – transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§ 2º O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo.

Art. 30. Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir, mediante ato próprio da Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para seu programa de trabalho, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2010 e em seus créditos adicionais.

Art. 31. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamento efetuados com a Previdência Social – INSS e Contratos de Financiamentos.

Art. 33. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 34. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 35. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, anualmente, até 31 de julho, a relação dos débitos, quando existentes, constantes de precatórios judiciários a ser incluídos na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica.

Parágrafo único: Os precatórios informados após 31/07/2008 até a presente data, que desde já deverão ser incluídos na proposta orçamentária anual, são os seguintes:

I – TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROTOCOLO N.° 167.290/08;
II – TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROTOCOLO N.° 170.160/08;
III – TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROTOCOLO N.° 186.165/08;
IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROTOCOLO N.° 170.163/08;
V – TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROTOCOLO N.° 170.162/08

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Emenda Constitucional n.° 19/98 e, principalmente, ao que consta dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. Observado que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 38. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e/ou invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se for o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 39. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos municipais, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 36 desta Lei e demonstrada a existência de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 40. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, o Poder Executivo Municipal poderá proceder, mediante prévia autorização legislativa, à contratação temporária, quando for o caso, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 41. Não se considera como substituição de servidores públicos municipais, para efeito de controle da despesa com pessoal, o contrato de terceirização relativa à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Município;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do Município, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

Parágrafo único. Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

I – revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo com a legislação pertinente;
II – revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;
IV – cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 43. A lei orçamentária identificará os limites percentuais a serem utilizados em 2010, para que o Poder Executivo possa, mediante prévia autorização legislativa:

I – conceder a aplicação de desconto para o pagamento à vista e em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano;

II – conceder reduções dos valores correspondentes às multas e aos juros aplicados aos débitos tributários inscritos ou não em divida ativa.

Parágrafo único. A renúncia do valor apurado em função do caput deste artigo não será considerada na previsão da receita de 2010, na respectiva rubrica orçamentária.

Art. 44. O montante previsto para as receitas de operações de crédito, se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 45. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2010, por intermédio de Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 47. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um

dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 48. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 50. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativas legalmente instituídas.

Art. 51. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a ser consignadas e classificadas no orçamento anual como "contribuições", "subvenções" e "auxílios", para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 52. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas, exceto aquelas, sem fins lucrativos, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e desde que preencham as condições previstas pelo § 1°, do artigo 27, desta Lei.

Art. 53. Fica vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, da concessão de auxílio ou subvenção social às associações. Clubes ou sindicatos de servidores.

Art. 54. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a ser aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade públicos assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 55. As aquisições de imóveis serão precedidas de lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 56. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2010.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 07 de julho de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oséias Leal
2º Secretário

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, Enchetes e outras Epidemias	200	Diminuir Despesas nos Programas de Investimentos	200
Restituições de Tributos a Maior que no Orçamentos	100	Abertura de Créditos Adicionais a partir de Cancelamentos de Dotações	300
Precatórios Judiciais	100	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contigência	500
Arrecadação a Menor da Receita Tributária	500	Realização de Execução Fiscal e Leilões de Imóveis	300
Frustração na Cobrança da Dívida Ativa Municipal	300		
Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	100		
TOTAL	1.300	TOTAL	1.300

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2010

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c)
Receita Total	39.580.412,00	37.875.992,34	0,023	41.163.629,00	37.695.630,95	0,024	43.013.817,00	37.691.742,90	0,025
Receita Não-Financeira (I)	38.716.756,00	37.049.527,27	0,023	40.265.426,00	36.873.100,73	0,024	42.075.194,00	36.869.255,17	0,025
Despesa Total	39.580.412,00	37.875.992,34	0,023	41.163.629,00	37.695.630,95	0,024	43.013.817,00	37.691.742,90	0,025
Despesa Não-Financeira (II)	37.535.371,20	35.919.015,50	0,022	38.376.163,51	35.143.006,88	0,023	39.235.789,57	34.381.168,57	0,023
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.181.384,80	1.130.511,77	0,001	1.889.262,49	1.730.093,86	0,001	2.839.404,43	2.488.086,60	0,002
Resultado Nominal	(895.252,00)	(856.700,48)	-0,001	(984.777,00)	(942.370,33)	-	(1.083.254,00)	(949.223,62)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	2.981.545,38	2.853.153,47	0,002	2.921.914,47	2.675.745,85	0,002	2.863.476,18	2.509.179,97	0,002
Dívida Consolidada Líquida	2.919.909,89	2.794.172,14	0,002	2.773.914,40	2.540.214,65	0,002	2.635.218,68	2.309.164,63	0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-		-	-		-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-		-	-		-	-	
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-		-	-		-	-	

FONTE: CETIL

Inflação com base nos dados divulgados pelo Banco Central do Brasil em seu Relatório de Inflação.
Índice do PIB com base no PIB do Estado divulgado pelo IPARDES

Nota: ¹ Os valores referente a Receita encontram-se apresentados subtraídos da dedução para formação do FUNDEB

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

Variáveis	2010	2011	2012
Projeção do PIB do Estado-R$ Bilhões	168.777	168.777	168.777
Inflação projetada com base em índice oficial de inflação	4,5	4,5	4,5

Metodologia de Cálculo dos valores constantes:
2010
Valor corrente/1,045
2011
Valor corrente/1,092
2012
Valor corrente/1,1412

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2010

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b)-(a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	36.104.088,00	0,021	36.750.870,68	0,022	646.782,68	1,76%
Receita Não-Financeira (I)	35.270.138,00	0,021	35.910.012,00	0,021	639.874,00	1,78%
Despesa Total	36.104.088,00	0,021	37.091.382,49	0,022	987.294,49	2,66%
Despesa Não-Financeira (II)	34.604.088,00	0,021	35.907.054,63	0,021	1.302.966,63	3,63%
Resultado Primário (III)=(I - II)	666.050,00	0,000	2.957,37	0,000	(663.092,63)	-22421,70%
Resultado Nominal	(4.200.000,00)	0,000	3.506.352,81	0,002	7.706.352,81	219,78%
Dívida Pública Consolidada	4.101.333,94	0,002	3.104.482,90	0,002	(996.851,04)	-32,11%
Dívida Consolidada Líquida	4.455.180,47	0,003	3.235.357,22	0,002	(1.219.823,25)	-37,70%

FONTE: IBGE - PIB ESTADO DO PARANÁ PROJETADO PARA 2008 - IPARDES (R$ 168.777.000,00)

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2010

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	27.945	36.751	131,51%	38.240	104,05%	39.580	103,51%	41.164	104,00%	43.014	104,49%
Receita Não-Financeira (I)	27.415	35.910	130,99%	37.046	103,16%	38.717	104,51%	40.265	104,00%	42.075	104,49%
Despesa Total	25.811	37.091	143,70%	38.240	103,10%	39.580	103,51%	41.164	104,00%	43.014	104,49%
Despesa Não-Financeira (II)	24.496	35.907	146,58%	36.713	102,24%	37.535	102,24%	38.376	102,24%	39.236	102,24%
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.919	3	0,10%	333	11244,79%	1.181	355,25%	1.889	159,92%	2.839	150,29%
Resultado Nominal	(452)	3.506	-775,66%	(2.109)	-60,15%	(895)	42,44%	(984)	109,94%	(1.083)	110,06%
Dívida Pública Consolidada	4.661	3.104	66,61%	3.042	98,00%	2.982	98,00%	2.922	98,00%	2.863	98,00%
Dívida Consolidada Líquida	3.160	3.235	102,39%	3.074	95,00%	2.920	95,00%	2.774	95,00%	2.635	95,00%

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	26.742	35.474	132,65%	36.663	103,35%	37.876	103,31%	37.696	99,52%	37.692	99,99%
Receita Não-Financeira (I)	26.234	34.662	132,13%	35.518	102,47%	37.050	104,31%	36.873	99,52%	36.869	99,99%
Despesa Total	24.700	35.802	144,95%	36.663	102,40%	37.876	103,31%	37.696	99,52%	37.692	99,99%
Despesa Não-Financeira (II)	23.441	34.659	147,86%	35.199	101,56%	35.919	102,04%	35.143	97,84%	34.381	97,83%
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.793	3	0,10%	319	11169,32%	1.131	354,57%	1.730	153,04%	2.488	143,81%
Resultado Nominal	(433)	3.384	-782,40%	(2.022)	-57,67%	(856)	40,69%	(901)	105,41%	(949)	105,52%
Dívida Pública Consolidada	4.460	2.997	67,19%	2.917	97,34%	2.853	97,81%	2.676	93,78%	2.509	93,77%
Dívida Consolidada Líquida	3.024	3.123	103,28%	2.947	94,36%	2.794	94,82%	2.540	90,91%	2.309	90,90%

FONTE: CETIL

Inflação com base nos dados divulgados pelo Banco Central do Brasil em seu Relatório de Inflação.

* Inflação projetada pelo BC

Índices de Inflação					
2007	2008	2009	2010	2011	2012
4,5	3,6	4,3	4,5	4,5	4,5

2007
Valor Corrente x 1,045

2008
Valor Corrente x 1,036

2009
Valor Corrente x 1,043

2010
Valor Corrente x 1,045

2011
Valor Corrente x 1,092

2012
Valor Corrente x 1,1412



Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	57.678.623,04	100,00	60.502.570,05	100,00	56.033.023,96	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**57.678.623,04**	**100,00**	**60.502.570,05**	**100,00**	**56.033.023,96**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: CETIL

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2010

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2010	2011	2012	
TOTAL					

FONTE: CETIL

NOTA EXPLICATIVA: No exercicio fianceiro de 2010, não prevê concessão a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou beneficio de natureza tributária, a não ser o desconto de 15% (quinze por cento), para pagamento em cota única do imposto Predial e Territorial Urbano, e após esta data do pagamento o contribuinte perderá este benefício.

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2010

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2008 (d)**	**2007 (e)**	**2006 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2008 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2007 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2006 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: CETIL

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS

2010

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d)=(a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)

FONTE: CETIL

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

FONTE: CETIL

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010
PROGRAMAS

PROGRAMA	DESCRIÇÃO
1	PROCESSO LEGISLATIVO
2	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO
3	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
4	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5	UTILIDADE PÚBLICA
6	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
8	PLANEJAMENTO MUNICIPAL
9	PROCESSO JUDICIÁRIO
10	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
11	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A COMUNIDADE
12	INCLUSÃO SOCIAL A MELHOR IDADE
13	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
14	PROTEÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
15	ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
16	PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
17	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
18	ATIVIDADES CULTURAIS
19	APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO
20	INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA
21	FOMENTO AS ATIVIDADES COMERCIAIS
22	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23	TRANSPORTE ESCOLAR
24	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
25	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS
26	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS
27	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMETAL
28	SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
29	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
30	PLANEJAMENTO HABITACIONAL URBANO
31	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
32	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
33	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
34	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
35	AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
36	ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO
37	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
38	APOIO E INCETIVO A AGRICULTURA E PESCA
39	ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
40	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
41	SAÚDE DO TRABALHADOR
42	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
43	SAÚDE PARA COMUNIDADE - GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE
44	SAÚDE PARA A COMUNIDADE - GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE
45	AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
46	SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
47	SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
48	AÇÕES ESPECIALIZADAS
49	GARANTINDO O DIREITO À CIDADANIA

ANEXO I – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
PROCESSO LEGISLATIVO

DIRETRIZES
Cumprir a função de legislar e fiscalizar os atos do Poder Executivo

OBJETIVOS
Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.

FUNÇÃO Nº 01 – LEGISLATIVA			**METAS**
AÇÕES	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**2010**
Realizar sessões legislativas	Serviço	Sessão	De 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12
Apreciar mensagens do Poder Executivo	Serviço	Mensagem	De 15/02 à 01/7 de 01/8 a 15/12
Apresentar projetos de lei	Serviço	Projeto	De 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12
Editar resoluções legislativas	Serviço	Resolução	De 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12
Apreciar projetos de lei:			

1) Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	Unidade	1
2) Orçamento Anual	Orçamento	Unidade	1
Analisar as contas do prefeito municipal	Serviço	Prest. contas	1
Avaliar o programa de trabalho do Executivo	Serviço	Programa	De 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12
Manutenção das Atividades Administrativas	Programa	Anual	De 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12
Implantação e manutenção de sistema de informática	Informação	Sistema	GLOBAL
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Bens de Capital	Unidade	GLOBAL
Aquisição de veículos	Veículos	Unidade	1
Realização de Concurso Público	Concurso	Processo	1
Valorização e aumento salarial dos servidores da Câmara Municipal	Pessoal	Servidores	GLOBAL
Implantação de Programas de informação e de formação continuada aos cidadãos	Programa	Anual	GLOBAL
Construção, Ampliação e Reforma da sede do Poder Legislativo	Construção	M2	Conforme estudos técnicos
Realizar audiências públicas no plenário da Câmara	Programa	Anual	Global
Realizar reuniões com a comunidade	Programa	Anual	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DIRETRIZES

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas para atendimento à população

OBJETIVOS

Disponibilizar a estrutura necessária para atendimento à população, coordenando as ações de políticas públicas necessárias ao desenvolvimento municipal

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Municipal	População Atendida	Programa	Anual
Apoio às ações de segurança pública e do Conselho Municipal de Segurança	Segurança	Programa	Anual
Participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais	Controle Social	Conselho	Anual/Assembléias
Realização de audiências públicas	Controle Social	Audiência	Anual/legal
Aquisição de móveis para o Gabinete	Mat Permanente	Móveis	100
APOIO A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
Emissão de Carteira de Trabalho	População Atendida	Unidade	conforme requerimentos
Administração do processo do alistamento militar	Jovens	Processo	conforme requerimentos
Definição de espaço físico adequado para as atividades	Espaço Físico	Unidade	1
Parcerias Público/Privadas Governo Estadual e Federal	Parcerias	Convênios	Anual/legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

DIRETRIZES

Controlar e acompanhar as ações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

OBJETIVOS

Controlar e fiscalizar os atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia de receita

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Sistema com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita	Acompanhamento	Atividade	Anual/legal
Atendimento às legislações e instruções do Tribunal de Contas do Estado	Legislação	Atividade	Anual/legal
Observação e determinação do cumprimento das normas e práticas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios, conforme determina a legislação	Acompanhamento	Bimestral	6
Acompanhamento das ações de todos os órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades, informando-as ao Prefeito para as providências que se fizerem necessárias	Acompanhamento	Controle	12
Aquisição de material de apoio	Livro	Volume	6
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	Computador	1
Contratação de empresa para fornecimento de informativo e informativo eletrônico	Informe	Mês	12
Contratar Servidor	Profissional	Pessoal	1
Adquirir equipamento fotográfico	Máquina	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETRIZES

Coordenar as atividades de apoio da administração, procurando otimizar os recursos para a eficácia das atividades finalísticas municipais

OBJETIVOS

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Poder executivo; assessorar o prefeito nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante as esferas e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo municipal; executar atividades de natureza administrativa e recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; realizar Concurso Público e Teste Seletivo para admissão de pessoal para as áreas de interesse municipal; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; modernizar e operacionalizar o sistema de informações.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Treinamento e qualificação dos servidores públicos municipais	Curso	Pessoal	Quadro Funcional
Dar suporte às audiências públicas municipais	População Atendida	Audiência	Anual/legal
Manutenção do sistema de informática	Informação	Sistema	Anual
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Bens de capital	Unidade	100
Realização de Concurso Público	Concurso/Processo Seletivo	Edital	2
Construção de Refeitório para Servidores	Construção	m2	Conforme estudos tecnicos
Administar todos os bens do Municipio registrados em seu Patrimônio	Controle	Sistema	Anual/legal
Parcerias Público/Privado	Parceria	Processo	Anual

RELAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO, QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

(art.45, § único, Lei Complementar n° 101/2000)

CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM RISCO SOCIAL – CRAS
BALNEÁRIO CANOAS
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

PÁTIO COBERTO NA ESCOLA MUNICIPAL ANITA MIRÓ VERNALHA
BALNEÁRIO IPANEMA
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

PÁTIO COBERTO DA ESCOLA ENG. LUIZ ANTONIO AMATUZZI DE PINHO
BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

PÁTIO COBERTO NA ESCOLA MUNICIPAL EZEQUIEL PINTO DA SILVA
JARDIM CANADÁ
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA
BALNEÁRIO PRIMAVERA
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO GUARAGUAÇU
GUARAGUAÇU
EM ANDAMENTO

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE IPANEMA
BALN. IPANEMA
EM ANDAMENTO

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER EXECUTIVO
PRAIA DE LESTE
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

CENTRO ADMINISTRATIVO PARA POSTO DE SAÚDE FAMILIAR
PONTAL DO SUL
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS
PRAIA DE LESTE
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

CASA DE PASSAGEM
GUARUJÁ
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA ESPECIAL ILHA DO SABER
PRAIA DE LESTE
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

REFORMA E AMPLIAÇÃP DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR E CRAS DE SHANGRI-LÁ
SHANGRI-LÁ
EM ANDAMENTO

ABRIGO PARA PASSAGEIROS
DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

PONTAL DO PARANÁ, 27 DE MAIO DE 2.009.

PAULO WIST DOS SANTOS
ENG. CIVIL CREA-PR PR-29.770/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
UTILIDADE PÚBLICA

DIRETRIZES
Atendimento à população em casos de acidentes e combate a incêndios

OBJETIVOS
Gerenciar os recursos provenientes de taxa de combate ao incêndio, através do FUNREBOM, possibilitando ao Corpo de Bombeiros a modernização de equipamentos, reforma das dependências do Quartel para melhor atender a Corporação, além dos materiais necessários à manutenção das atividades.

FUNÇÃO Nº 06 – SEGURANÇA PÚBLICA			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Reforma do telhado	Reforma	M²	279
Reforma do almoxarifado	Reforma	M²	80
Aquisição de veículo	Transporte	Veículo	1
Mobiliário em geral	Móveis	Unidade	100
Manutenção dos Postos Guarda Vidas	Manutenção	Postos	4
Manutenção do Quartel visando a Operação Verão	Manutenção	Quartel	1 Quartel
Implantação da Guarda Municipal	Segurança	Programa	Global
Construção de espaço reservado para atendimento a menores infratores	construção	01	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETRIZES

Cumprimento da legislação

OBJETIVOS

Planejar, coordenar, executar e avaliar a política municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas financeira, contábil, fiscal, tributária e econômico-financeira, promovendo registros contábeis referentes a execução financeira e à fiscalização tributária, bem como modernizar e agilizar os serviços de administração e controle das receitas e despesas municipais.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Promover ações e controle de ordem financeira, tributária, jurídica e operacional, que visem o aumento da arrecadação e o equilíbrio das finanças públicas	Reunião	Quadrimestral	3
Confecção de carnês de IPTU	Confecção	Anual	1
Confecção de carteiras para ambulantes	Confecção	Anual	1
Revisão do Código Tributário	Reunião	Anual	1
Revisão e atualização das taxas dos serviços prestados pelo Município	Revisão	Anual	1
Atualização cadastral dos imóveis do Município	Atualização	Anual	1
Atualização dos cadastros dos contribuintes	Atualização	Anual	1
Pagamento da dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	Pagamento	Mensal	12
Prestações de contas para o Conselho Municipal do FUNDEB e da Saúde	Reunião	Bimestral	6
Realização de Audiências Públicas quadrimestrais para avaliação das metas fiscais	Reunião	Audiência	3
Aquisição de veículos	Transporte	Veículo	1
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	Unidade	8
Aquisição de máquina copiadora	Equipamento	Unidade	1
Curso de aperfeiçoamento de pessoal	Treinamento	Pessoal	12
Efetuar a remessa do SIM/AM e Diário Mensal da Contabilidade ao TCE/PR	Envio	Bimestral	6
Controle e Registro de Contas de recursos provenientes de transferências voluntárias	controle	mensal	12
Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras	Divulgação	mensal	12
Emissão de alvarás	Alvarás	anual	Anual/legal
Renovação de licença de funcionamento	Licença	anual	Anual/legal
Fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços	Fiscalização	anual	Anual/legal
Encaminhar ao Tribunal de Contas os documentos das prestações de contas	Documento	Anual	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR – AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIRETRIZES
Auxiliar o Gabinete do Prefeito nas ações pretendidas durante a gestão

OBJETIVOS
Coordenar as ações estratégicas de gestão e supervisionar as atividades de defesa civil

FUNÇÃO Nº 04 – ADMINISTRAÇÃO			**METAS**
AÇÕES	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**2010**
Atualização de arquivos com notícias de interesse da municipalidade	População atendida	Arquivo	Anual/legal
Coordenação das atividades de relações públicas e comunicação	Comunicação	Atividade	Anual/legal
Cobertura jornalística e divulg. De eventos promovidos pelos Departamentos da Prefeitura	Divulgação	Eventos	Anual/legal
Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados	Equipamento	Computador	1
Parceria Público/Privado	Parceria	Convênios	1
Criação do Arquivo Público Municipal	Construção	01	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
PLANEJAMENTO MUNICIPAL

DIRETRIZES
Oferecer subsídios para o Gabinete do Prefeito nas questões relativas à execução, avaliação e acompanhamento de matéria orçamentária

OBJETIVOS
Coordenar as ações de planejamento operacional, tático e estratégico da administração municipal.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010 a 2013
Coordenação do planejamento orçamentário, PPA, LDO e LOA	Planejamento	Planos	2
Realização de estudos e projetos para o planejamento integrado do Município	Estudo	Projeto	Anual/legal
Contratação de consultoria para desenvolvimento de projetos no Município	Contrato	Empresa	1
Capacitação de servidores	Capacitação	Servidor	6
Aquisição de computadores p/ a secretaria e departamentos	Equipamento	Computador	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
PROCESSO JUDICIÁRIO

DIRETRIZES
Coordenar a Procuradoria Geral do Município na defesa do interesse público no processo judiciário

OBJETIVOS
Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais; acompanhar os processos de precatórios contra o Município.

FUNÇÃO Nº 02 - JUDICIÁRIA			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Instruir o Prefeito e demais órgãos nos assuntos de natureza jurídica	Atendimento	Serviço	Anual/legal
Representação do Município perante o Poder Judiciário e demais órgãos	Representação	Serviço	Anual/legal
Elaboração de pareceres jurídicos	Elaboração	Serviço	Anual/legal
Elaboração de projetos de lei e decretos	Elaboração	Serviço	Anual/legal
Execução judicial ou extra-judicial da dívida ativa	Execução	Contribuinte	População
Contratação de Empresa para fornecimento de informativos e informativos eletronicos	Assessoria	Serviço	2
Aquisição de livros e demais publicações jurídicas	Técnico	Livro	20
Aquisição de veículo automotor	Transporte	Veículo	1
Aquisição de software jurídico	Software	Unidade	1
Aquisição de notebook	Equipamento	Unidade	1
Participação em cursos de aperfeiçoamento e seminários	Treinamento	Curso	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
APOIO ADMINISTRATIVO A MANUTENÇÃO GERAL – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

DIRETRIZES
Subsidiar as ações sociais, fomentando programas e projetos nas suas necessidades

OBJETIVOS
Operacionalização e melhoria no atendimento à comunidade usuária da assistência social

FUNÇÃO Nº 04 – ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de equipamentos para os conselhos e fundos municipais instituídos	Equipamento	Computador	1
Aquisição de veículo para atendimento dos benefícios emergenciais	Transporte	Veículo	1
Contratação de palestrantes e coffe break p/ as Conferências Municipais	Conferência	Contrato	2
Instituir convênios com entidades não governamentais	Convênio	ONG	1
Implantar programas de incentivo a criação de moradia	População atendida	Projeto	Anual
Constr. E impl. Do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	População atendida	Centro	Conforme estudos técnicos

Aquisição de equipamentos e material permanente p/ o CREAS	cadeiras de escritório	Unidade	4
	Mesas p/ escritório	Unidade	4
	Caixa lúdica	Unidade	1
	Computador	Unidade	3
Realização de concurso Público	Profissional	Pessoal	5
Aquisição de equipamentos e material permanente p/ a Secretaria	Concurso	Edital	1
	Equipamento	Impressora	1
	Equipamento	Copiadora	1
	Equipamento	Computador	2
Parcerias Público/ Privadas	Parcerias	Convênios/ Subvenções	5
Implantação do CRAS em Pontal do Sul	Construção	01	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A COMUNIDADE

DIRETRIZES
Inserção social do cidadão através da capacitação e melhoria na qualidade de vida, objetivando o resgate social através do mercado e da empregabilidade; garantir as diretrizes do SUAS; melhoria na qualidade profissional do indivíduo, garantindo maior possibilidade de inserção no mercado de trabalho

OBJETIVOS
Capacitação e busca de inserção no mercado de trabalho; contribuir para a prevenção e o enfrentamento de vulnerabilidade e risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários, além de promover aquisições sociais e materiais ás famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; capacitar e empregar com qualidade o maior número de indivíduos.

FUNÇÃO Nº 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			**METAS**
AÇÕES	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**2010**
Contratação de instrutor p/ cursos profissionalizantes	Contrato	Profissional	8
Contratação de palestrantes	Contrato	Profissional	3
Implantar cursos de capacitação artesanal, objetivando complementação de renda	Contrato	Profissional	8
Aquisição de mobiliários p/ os CRAS	Material Permanente	Móveis	2
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes p/ o projeto clube de trocas	Equipamento	Som c/ CD	2
	Material Permanente	Armário	2
Aquisição de equipamentos p/ a promoção social dos idosos	Equipamento	Multimídia	2
	Material Permanente	Armário	2
	Equipamento	Tela de projeção	1

Aquisição de equipamentos p/ o projeto de geração de renda	Equipamento	TV 29''	1
	Material Permanente	Armário	1
Aquisição de equipamentos p/ o projeto juventude fortalecida	Material Permanente	Armário	1
Aquisição de equipamentos p/ o projeto chá c/ conversa	Material permanente	Armário	1
	Material permanente	Mesa Comput.	2
	Material permanente	Arquivo	1
	Material permanente	Balcão	1
	Material permanente		1
Contratação de instrutor p/ o curso de capacitação	Profissional	Instrutor	5
Aquisição de equipamentos eletrodomésticos	Equipamento	Forno elétrico	1
	Equipamento	Microondas	1
Contratação de palestrantes p/ o programa de conscient. da gravidez na adolescência, drogadição e prostituição na infância e adolescência	Profissional	Palestrante	10
Capacitação técnica da equipe	Capacitação	Equipe	1
Implantar cozinha industrial comunitária	Cozinha completa	Unidade	1
Promover inclusão digital das famílias	Equipamento	Computador	5
Contratar instrutor p/ o curso de artesanato	Profissional	Instrutor	5
Aquisição de máquina de panificação p/ a implantação da cozinha experimental artesanal	Máquina	Unidade	1
Criar programas de capacitação profissional objetivando geração de emprego e renda	Contratação	Profissional	5
Criação do Programa Armazém da Família	Construção	01	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
INCLUSÃO SOCIAL A MELHOR IDADE

DIRETRIZES
Ações que garantam os direitos preconizados no estatuto do idoso

OBJETIVOS
Resgatar a auto estima e proporcionar melhor qualidade de vida

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Ampliação e reforma do Centro de Convivência	Contratação	Empresa	1
Aquisição de equipamentos e material permanente	Material permanente	Armário	2
	Material permanente	Cadeira	2
	Material permanente	Arquivo	1
	Material permanente	Mesa Reunião	1
	Equipamento	Computador	1
Aquisição de veículo	Transporte	Ônibus	1
Aquisição de equipamento p/ atividades físicas de idosos	Equipamento	Unidade	1
Execução de Programas, Projetos e Ações a Pessoas da 3ª Idade	Programa	Ano	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

DIRETRIZES
Assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome; proteção do convívio familiar através do resgate de ações de motivação e da interação do indivíduo

OBJETIVOS
Reforçar o exercício de direitos sociais básicos nas áreas de saúde e educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações; garantir os mínimos sociais aos menos favorecidos, protegendo as famílias através de projetos e programas sociais.

FUNÇÃO Nº 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			**METAS**
AÇÕES	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**2010**
Aquisição de materiais permanentes para o CADúnico	Material permanente	Diversos	Global
Aquisição de equipamentos p/ o SISPETI, SUAS WEB e SIBEC	Equipamento	Impressora	1
	Transporte	Veículo	1
	Equipamento	Notebook	1
Manter os benefícios eventuais (auxílio funeral, auxílio maternidade passagens, documentos e outros)	Contrato	Unidade	Global
Apoio financeiro e técnico através de convênio a programas executados por entidades não governamentais	Convênio	Unidade	Global
Convênio para atender dependentes químicos (crianças e adolescentes)	Convênio	Unidade	1

Distribuição de Cestas Básicas, Medicamentos e Passagens a pessoas carentes	Distribuição	Pessoa	Global
Dar continuidade aos cursos de capacitação artesanal objetivando a complementação de renda	Cursos	Pessoa	Global
Execução das ações básicas preconizadas pela lei orgânica de assistência social, especialmente ao auxílio natalidade	Atividade	Anual	Global
Aquisição de equipamentos de informática e materiais e equipamentos para oficina de costura	Equipamento	Diversos	Global
Construção de local apropriado da venda de produtos hortifrutigranjeiros	Construção	01	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
PROTEÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

DIRETRIZES
Garantir as necessidades e os direitos dos portadores de necessidades especiais

OBJETIVOS
Melhoria na qualidade de vida e direitos das pessoas com necessidades especiais

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Manutenção do programa de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária	Convênio	Unidade	1
	Aparelho	Fisioterapia	GLOBAL
Execução de Programs de ação continuada nas areas da familia, crianças, adolescentese pessoas portadoras de necessidades especiais	Programas	Ano	GLOBAL
Cursos p/ inserção no mercado de trabalho	Contratação	Instrutor	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZES

Abrigar crianças vítimas de maus tratos, negligência, abuso sexual, violência física e abandono, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, objetivando o retorno à família através de acompanhamento técnico

OBJETIVOS

Medida de proteção

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Manutenção da casa de passagem	Equip/mat permanente	Móveis	GLOBAL
Playground para casa de passagem	Playground	Unidade	1
Aquisição de generos alimenticios	Alimento	Mensal	GLOBAL
Garantir a operacionalização do conselho e do fundo municipal dos direitos das crianças e adolescentes	Atividade	Mensal	GLOBAL
Realização de cursos de capacitação aos profissionais que trabalham na area social bem como dos conselheiros municipais	Capacitação	Anual	1
Mater e equipar o programa de erradicação do trabalho infantil - peti e proteção já	Programa	Anual	GLOBAL
Implantação do programa jovem aprendiz	Programa	Anual	GLOBAL
Construção da Sede do Conselho tutelar	Construção	m2	GLOBAL
Apoio as atividades do conselho tutelar	Atividade	Anual	GLOBAL
Elaboração de plano municipal de politicas de atendimento a criança e adolescente sob coordenação do CMDCA	Programas	Anual	GLOBAL
Execução de projetos e ações previstas no plano municipal e no ECA	Programas	Anual	GLOBAL
Implantação de programas de combate a evasão escolar e a prostituição infanto juvenil	Programas	Anual	GLOBAL
Mater programas de apoio de orientação fisica, sexual e psicologica as vitimas infanto juvenis de negrigencias e exploração do trabalho	Programas	Anual	GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DIRETRIZES

Retirar crianças e adolescentes do trabalho infantil, proporcionando apoio e orientação às famílias, por meio de ações sócio educativas; atender crianças e adolescentes em situação de risco ou quebra de vínculo familiar

OBJETIVOS

Seguir as premissas do programa de erradicação do trabalho infantil; quebrar barreiras sociais e garantir a qualidade de vida do indivíduo; garantir os direitos e zelar pela integridade física, moral e psicológica das crianças e adolescentes através das ações do conselho tutelar; complementar a proteção social básica à família, através do projovem adolescente.

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Ampliação das instalações físicas do Programa PETI e Proteção Já	Reforma	Empresa	GLOBAL
Contratação de instrutores	Contrato	Profissional	6
Aquisição de equipamentos	Material permanente	Diversos	GLOBAL
Contratação de empresa p/ manutenção de equipamentos	Contrato	Empresa	1
Aquisição de veículo p/ transporte de educandos	Transporte	Ônibus	1
Formulação de convênio p/ execução de plano de trabalho de ação continuada	Convênio	Unidade	1
Aquisição de mobiliário para o Conselho Tutelar	Material permanente	Diversos	5
Capacitação de conselheiros	Controle social	Palestrante	1
Ampliação e manutenção do programa projovem	Reforma	Empresa	1
Implantar programas de qualificação profissional	Programa	Unidade	GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

DIRETRIZES

Desenvolver atividades turísticas, culturais, esportivas e de indústria e comércio, que proporcionem oportunidades de desenvolvimento pessoal e comunitário aos munícipes, em atendimento aos propósitos de crescimento real da cultura e da economia local

OBJETIVOS

Projetar o Município no cenário turístico e cultural do Estado do Paraná, com objetivo principal no desenvolvimento socioeconômico e cultural dos cidadãos.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Material Permanente	Diversos	80
Manutenção dos prédios próprios da unidade	Material	Unidade	10
Parcerias e Convênios	Parceria	Convênios	5

PROGRAMA
ATIVIDADES CULTURAIS

DIRETRIZES
Proporcionar locais apropriados para organização de eventos, valorizando a cultura local; desenvolver atividades culturais para a comunidade, através da realização de eventos, cursos, oficinas e apresentações; implantação do museu caiçara

OBJETIVOS
Manutenção dos próprios, conservando sua beleza cultural e sua objetividade; apoiar as iniciativas na produção e realização de eventos e atividades culturais; resgatar a memória local com atração turística e valorização da cultura do litoral paranaense.

FUNÇÃO Nº 13 - CULTURA			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Casa da Cultura	Reforma	m²	650
Aquisição de equipamentos e mobiliarios em geral	Equipamento	Unidade	3
Aquisição de cortina para palco	Equipamento	Unidade	1
Incentivo a escritórios locais através da publicação de coletânea dos trabalhos literários	Evento	Ano	Global
Implantação do Museu Caiçara	Museu	m²	500
Incentivar os escritores através da publicação de coletanea de trabalhos literarios	Incentivo	Escritores	Global
Implantar centros de comercialização de artesanatos	Implantar	Centros	Global
Apoio as atividades artisticas e culturais desenvolvidas no municipio	Atividades	Ano	Global
Desenvolver o projeto de artesanato de fibra de bananeira	Atividades	Ano	Global
Parcerias público/privado	Parcerias	Convênios	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO

DIRETRIZES
Promover o turismo através da realização de eventos; viabilizar outras opções de turismo, como o turismo eco-cultural no Guaraguaçu; implantar a sinalização turística, facilitando o acesso do turista aos atrativos; promover e divulgar o Município através da gastronomia típica, marketing e participação em eventos

OBJETIVOS
Estimular o desenvolvimento; realizar parcerias com instituições para viabilizar ações de fomento e promoção do turismo local; buscar parcerias com a comunidade para realizar campanhas de sensibilização para o turismo.

FUNÇÃO Nº 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Realização dos eventos do calendário turístico municipal	Evento	Festa	6
Implantar o Projeto Estrada Ecológica do Guaraguaçu	Atrativo Turístico	Projeto	Global
Construção do Mirante do Sambaqui	Construção	Mirante	1
Sinalização turística urbana	Sinalização	Placa	Global
Marketing Promocional do Município	Confecção	Folder	10.000
Centro de informações turísticas	Obra/Investimento	M²	100
Organização e apoio a eventos no município com locação de tendas, barracas, palcos, sonorização, etc.	Eventos	Ano	Global
Parcerias público/privado	Parcerias	Convênios	3
Divulgação a nível Estadual e Nacional dos eventos do Município	Atrativo turístico	Projeto	Global

PROGRAMA
FOMENTO AS ATIVIDADES COMERCIAIS

DIRETRIZES
Acesso aos serviços básicos, promovendo a redução de custos, aumento da produtividade, aprimoramento da qualidade dos bens e serviços da estrutura produtiva do município, bem como alavancando parcerias público-privadas, atendendo a indústria e o comércio e prestando toda assistência e informação

OBJETIVOS
Trabalhar propostas de incentivos fiscais e alienações incentivadas de lotes industriais; fometar as atividades que despontem em vocações empresariais; incentivar micro e pequenas empresas; manter canais de comunicação permanentes com a iniciativa privada e suas representações; desenvolver outras atividades que possam resultar em avanço econômico para o município.

FUNÇÃO Nº 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Reestruturação socioeconômica: promoção de atrativos e investimentos para o Município	Reestrutura	Projeto	Anual
Projeto de geração de emprego e renda	População atendida	Projeto	Anual
Eventos pertinentes ao setor industrial e comercial	Indústria e comércio	Setor	Anual
Festas regionais, mensais, contemplando os meses de baixa temporada	Comércio fortalecido	Projeto	22 Calendário eventos
Parcerias público/privado	Parcerias	Convênios	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

DIRETRIZES
Executar atividades esportivas e de lazer para toda a sociedade, visando à promoção de saúde e o bem estar humano, oferecendo oportunidades de melhoria e de desenvolvimento de nossa qualidade de vida; criar e executar o calendário municipal de esporte e lazer; planejamento, formulação e execução da política desportiva municipal, promovendo a cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida

OBJETIVOS
Estimular o desenvolvimento técnico esportivo do nosso município, capacitando profissionais que garantam a qualidade e a democratização do esporte, formando equipes que representem o município; realizar convênios com associações de classe, clubes amadores e profissionais, ligas desportivas, federações, clubes sociais, associações de moradores, esportivas, de pais e mestres, filantrópicas, visando à inclusão social-esportiva de todos os segmentos da sociedade; promover o intercâmbio dentro do município, estado, federação e internacionalmente, entre equipes e atletas, visando detectar e desenvolver as potencialidades esportivas municipais e revelar talentos; fomentar a integração étnica, racial, socioeconômica, religiosa e geográfica de nossa comunidade; apoiar atletas e equipes que representem nosso município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais; difundir a prática das diversas modalidades esportivas; proporcionar a comunidade atividades agradáveis, conquistando assim o respeito dos mesmos pela administração municipal; prevenir males como as drogas, álcool, obesidade, vandalismo, etc..

FUNÇÃO Nº 27 – DESPORTO E LAZER			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Construção de parques infantis	População Atendida	Parque	GLOBAL
Aquisição de veículo	Transporte	Veículo	1
Aquisição de material esportivo como uniformes, bolas, redes, troféus, medalhas e etc.	Material	Diversos	GLOBAL
Manutenção e ampliação de praças esportivas	Manutenção	Ano	GLOBAL

Apoio à atletas equipes e eventos que representam o município	População Atendida	Ano	GLOBAL
Criação do Conselho Municipal de Esporte	Programa	Anual	GLOBAL
Implantação de Escolas Esportivas	População Atendida	Unidade	125
Construção de Quadras de Basquete nos Balneários do Município	Quadras	Unidade	2
Parcerias Público/Privado	Parcerias	Convênios	2
Construção do Estádio Municipal de Pontal do Paraná	Construção	01	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETRIZES
Manutenção da educação e ações programadas; manutenção e conservação de veículos da educação; reformas, reparos e manutenção dos próprios das unidades escolares; aquisição de veículos; implementação de convênios; executar o projeto tagarela

OBJETIVOS
Proporcionar à população condições de estudo para nivelar o conhecimento individual aos vestibulares, ampliação do quadro funcional da educação e capacitação dos conselheiros; assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos lotados no órgão; tornar as unidades escolares seguras, funcionais, acessíveis aos portadores de necessidades especiais e agradáveis para um processo pedagógico ideal; adquirir veículos para transporte de funcionários, atendimento da SMED e transporte de cargas de produtos pertinentes ao expediente das unidades escolares; firmar convênios c/ empresas especializadas p/ capacitação de professores e treinamento de profissionais, bem como parcerias c/ empresas e projetos governamentais para alunos da rede; contratação de empresa p/ realização de eventos e reuniões de encerramento de atividades escolares; oferecer aos alunos e a comunidade conhecimento extra-classe e sociabilizar o conhecimento.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Cursinho preparatório para vestibular	Aulas	Aluno	400
Realização de concurso público	Profissionais/Concurso	Edital	1
Capacitação dos conselheiros: FUNDEB/CAE/CME/PAR	Controle Social	Curso	5
Manutenção geral de veículos	Manutenção	Veículo	10
Contratação de empresa p/ prestação de serviços de reforma e adequação	Contrato	Serviço	Anual
Reforma dos próprios da Educação	Unidades escolares	m²	Parecer técnico
Aquisição de veículos automotores	Transporte	Veículo	2
Firmar convênios educacionais	Convênio	Unidade	5
Contratação de empresa p/ coffe break/eventos	Evento	Unidade	12
Confecção de material informativo - jornais e outros impressos do projeto tagarela	Jornal	Exemplar	20.000
Ampliação de acervo literário para o projeto tagarela	Livro	Exemplar	10.000
Implantação de espaços para aprendizagem de jovens e adultos	Espaços	Ano	Anual
Implantação de cursos profissionalizantes através de parcerias com entidades	Cursos	Ano	Anual
Aquisição de material permanente	Material	Diversos	Anual
Parceria Público/Privada	Parceria	Convênios	3

PREFEITU[illegible] MUNICIPAL DE PONTAL DO PA[illegible]ANA

LDO 2010

PROGRAMA
TRANSPORTE ESCOLAR

DIRETRIZES
Manutenção do transporte escolar

OBJETIVOS
Contratar empresa para a prestação de serviços com transporte escolar coletivo

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Contrato de prestação de serviços	Transporte	Aluno	Ano letivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

DIRETRIZES
Manutenção dos centros de educação infantil

OBJETIVOS
Ampliação patrimonial e adaptação dos centros de educação infantil para atendimento da demanda

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Implantação de CMEI no balneário Vila Nova	Centro de Educação	Unidade	1
Aquisição de Material Permanente	Equipamento	Unidade	16 unidades educacionais
Ampliação e reforma dos Centros de Educação Infantil	Centro de Educação	Unidade	16 unidades educacionais
Aquisição de Material Permanente	Equipamento	Unidade	16 unidades educacionais
Distribuição de uniformes e kit's escolares	Uniforme e material	Kit	3.500
Instalação de areas de recreação com equipamentos adequados	Circuito	Unidade	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

DIRETRIZES
Construção e implantação de novas estruturas de ensino

OBJETIVOS
Criar e implantar novos espaços educacionais, viabilizando o desenvolvimento educacional dos alunos

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Construção de auditório informatizado com tele-sala	Auditório	m²	200
Aquisição de móveis e equipamentos para o auditório	Móveis/equip	Unidade	Projeto técnico
Construção da escola ambiental do Guaraguaçu	Escola	m²	500
Aquisição de móveis e equipamentos para a escola ambiental	Móveis/equip	Unidade	Projeto técnico
Construção do complexo poliesportivo	Complexo	m²	3.000
Aquisição de móveis e equipamentos para o complexo poliesportivo	Móveis/equip	Unidade	Projeto técnico
Construção de escola fundamental	Escola	m²	Projeto técnico
Aquisição de móveis e equipamentos para a escola fundamental	Móveis/equip	Unidade	Projeto técnico
Ampliação das unidades do ensino fundamental	Escola	m2	Projeto técnico

PROGRAMA
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS

DIRETRIZES
Administrar e coordenar o programa

OBJETIVOS
Fornecer condições saudáveis de alimentação e nutrição para o desenvolvimento pedagógico

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Alimentação	Refeição	1.350.000
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - Noturno	Alimentação	Refeição	115.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DIRETRIZES
Administrar e coordenar o programa; ampliação dos próprios do ensino fundamental; criação da DVDteca

OBJETIVOS
Fornecer manutenção na infraestrutura já existente e adquirir novos equipamentos para o bom funcionamento do ensino fundamental; ampliar as unidades escolares para atender a demanda necessária; criar e implantar espaço de aprendizagem historiográfica a respeito dos conteúdos trabalhados em sala de aula.

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Implantação da escola integral	Escola	Aluno	2.000
Formação continuada	Profissionais	Curso	Quadro funcional
Avaliação psicoeducacional	Avaliação	Aluno	50
Aquisição de material permanente (móveis e kit's pedagógicos)	Equipamentos	Unidade	800
Distribuição de uniformes e kit escolar	Uniforme/materiais	Kit	3.000
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	Unidade	20
Aquisição de equipamentos eletrônicos e tecnológicos para as escolas	Equipamento	Unidade	16 unidades educacionais
Ampliação, reforma e adequação das escolas municipais	Ampliação	Unidade	16 unidades educacionais
Implantação de espaço p/ acervo histórico de áudio e vídeo	Estrutura	Unidade	1
Aquisição de acervo histórico	Vídeo e Audio	Unidade	Projeto Acervo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETRIZES
Administrar os repasses federais do Fundo Nacional da Educação Básica

OBJETIVOS
Utilizar os recursos transferidos da União p/ o pagamento dos profissionais da educação em sala de aula e outras despesas autorizadas por lei.

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Pagamento de profissionais da educação	Vencimentos	Professor	300
Aquisição de veículo p/ transporte de alunos	Transporte	Veículo	1
Manutenção de veículos	Manutenção	Veículo	10
Desapropriação de imóveis	Imóvel	Unidade	1
Manutenção dos próprios da educação	Manutenção	Escola	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIRETRIZES
Coordenar e supervisionar a educação especial no Município

OBJETIVOS
Proporcionar a sociabilização dos alunos portadores de necessidades especiais e melhorar a qualidade de ensino

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de material permanente	Equipamento	Unidade	60
Capacitação de professores e técnicos do ensino especial	Profissionais	Curso	Quadro funcional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
PLANEJAMENTO HABITACIONAL URBANO

DIRETRIZES
Estabelecer a política municipal de habitação e regularização fundiária, definindo os programas e projetos voltados para a população carente.

OBJETIVOS
Regularizar Loteamentos (Monções-Chácara São Pedro; Jd. Jacarandá; Ipanema IV; Vila Nova, Sta. Clara; Itatiaia; Guarapari; Grajaú; Olha D´água; Marissol; Guapê; Miami II; Majoriane II; Praia Bela II). Regularizar áreas públicas invadidas (Vila Progresso; Mangue Seco; Shangri-lá; Itapuã; Canoas; Pontal do Sul; Ipanema; Jd. Canadá; Mirassol). Concluir os Conjuntos de Moradias Bela Justa I, II e III (Primavera, Shangri-lá e Pontal do Sul). Construir Conjuntos Habitacionais via CEF, Cohapar ou outras companhias de habitação; Desapropriar áreas; Implantar Loteamentos Populares c/ o intuito de relocar a população que vive em áreas de risco; Cadastrar as propriedades rurais (Colônia Pereira, Colônia Maria Luiza, Cambará e Guaraguaçu).

FUNÇÃO Nº 16 - HABITAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Regularização de loteamentos	População atendida	Lote	100
Regularização de áreas públicas	População atendida	Lote	100
Desapropriação de áreas	Área	M²	10.000
Implantação de loteamento popular	População atendida	Lote	40
Cadastramento de propriedades rurais	Propriedades	%	20
Aquisição de GPS	Aparelho	Unidade	1
Contratação de empresa de topografia	Serviço	Empresa	1
Parceria Público/Privada	Parceria	Convênios	1
Construção de casas populares através de convênios com o Governo Estadual e Federal	Construção	Programa	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL – AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DIRETRIZES
Fortalecer a Secretaria através da modernização, assegurando o uso racional dos recursos; fortalecer o funcionamento da frota própria do Município

OBJETIVOS
Desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos, garantindo a eficiência e controle da gestão pública; viabilizar o bom funcionamento da oficina, prestando serviços e mantendo o estado geral dos veículos

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	Computador	2
Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos de galerias pluviais	Atividade	%	25
Estudo para viabilização de canalização dos canais em trechos pré-definidos	Estudo	%	25
Implantação do estacionamento de ônibus turísticos	Estacionamento	Unidade	1
Ampliação da garagem de máquinas e veículos	Garagem	M²	1.000
Revitalização da Avenida Anibal Khury	Avenida Revitalizada	%	25
Organização do Programa de Desenv. Urbano e implant. De normas de urbanismo previstas no Plano Diretor e/ou necessárias ao ordenamento da cidade	Projeto	%	25
Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos de pavimentação, recapeamento e de construção de ciclovias e passeios	Projeto	%	25
Estudo para viabilização de autopista paralela à PR-412, dentro do perímetro urbano	Estudo	%	30

Estudo para transformação da PR-412 em via comercial - municipalização	Estudo	%	30
Implantação do sistema de geo-processamento	Projeto	%	25
Recadastramento técnico imobiliário	Imóveis recadastrados	%	40
Implantação do Centro de Documentação Técnica	Projeto	%	30
Construção da Sede Recreativa dos Servidores Públicos no Guaraguaçu	Edificação	%	40
Determinação do cumprimento do código de postura e do código de obras do município	Fiscalização	%	40
Identificação com numeração predial, ruas, etc.	Placa	%	25
Executar a sinalização viária	Placa	Unidade	100
Projeto de Urbanização e Paisagismo da Orla Marítima	Projeto	Unidade	Projeto técnico
Estudo para Viabilização e realocação de famílias moradoras de áreas impróprias	Estudo	Unidade	Projeto técnico
Estudo para viabilização e elaboração de projeto de rampas públicas para acesso de embarcações	Estudo	Unidade	Projeto técnico
Elaboração de projetos de parques municipais	Projeto	Parques	Projeto técnico
Firmar convênios para viabilização de planos	Convênio	Ano	Anual
Contratação de consultoria para apoio a diferentes projetos	Consultoria	Ano	Anual
Elaboração de Projetos para implantação de áreas de recreação e lazer	Projeto	Ano	Anual
Expedição de alvará de construção	Alvará	Mês	Anual/legal
Melhoria dos serviços de oficina	Cj de Ferramentas	Unidade	15.000
Ampliação da frota de veículos da Secretaria	Transporte	Veículos	2
Aquisição de máquinas e equipamentos de serviços	Equipamentos	Motoserra	2
Aquisição de sistema de lavagem e lubrificação	Equipamento	Unidade	2
Construção de Rodovia Expressa para Pontal do Sul	Projeto	Unidade	Projeto técnico
Construção de praças e calçadões em Shangri-lá e Pontal do Sul	Projeto	Unidade	Projeto técnico
Construção de 04 piers de pesca	Projeto	01	Projeto técnico
Construção de Ginásio de Esportes em Ipanema	Projeto	01	Projeto técnico
Pavimentação das avenidas centrais dos Balneários	Projeto	Unidade	Projeto técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DIRETRIZES
Prosseguimento do Programa de Infra-estrutura Urbana, atuando preventivamente, minimizando ou suprimindo os problemas causados pelas chuvas e intervir com rapidez, eficiência, nas situações emergenciais; recuperar o ambiente urbano através de ações de manutenção das vias urbanas e revitaliz. patrimonial.

OBJETIVOS
Dotar os núcleos urbanos do município de uma rede viária urbana em boas condições de uso; ampliar, melhorar e preservar a qualidade de vida, promovendo a organização, o lazer da comunidade e o aparelhamento urbano; organizar o trânsito e tráfego urbano, minimizando o índice de acidentes de trânsito

FUNÇÃO Nº 15 – URBANISMO			**METAS**
AÇÕES	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**2010**
Pavimentação e recuperação de vias e logradouros públicos	Pavimentação	M²	50.000
Elaboração e acompanhamento de execução dos projetos de remodelação de calçamento e ajardinamento, recapeamento em bica corrida (ruas)	Estudo	%	30
Elaboração e acompanhamento de execução dos projetos de pavimentação c/ bloquetes	Pavimentação	M²	8.000
Construção de pontes, pontilhões e bueiros	Construção	Unidade	20
Ampliação de malha viária urbana	Ruas Abertas	M²	5.000
Recapeamento de vias prejudicadas com desgaste	Recapagem Asfáltica	%	30
Reurbanização de praças	Praças	Unidade	1

Sinalização urbana e instalação de placas	Placas Sinalizadoras	%	30
Elaboração de estudos e projetos para revitalização de áreas degradadas	Revitalização	%	20
Conservação das vias urbanas e estradas vicinais	Vias Urbanas	%	25
Revitalização das estradas dos balneários	Estudo	Balneário	43
Implantação do plano comunitário de calçamento	Pavimentação	Ruas/Balneários	43
Elaboração e execução de projetos de ciclo vias	Calçamento	Balneário	43
Elaboração e execução de projetos de acessibilidade	Calçamento	Balneário	43
Construção de fábrica de artefatos de concreto	Construção	01	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

DIRETRIZES
Atuar preventinamente envolvendo a comunidade em atividades de coleta e reciclagem do lixo e geração de renda

OBJETIVOS
Melhorar e preservar a qualidade de vida, saúde e higiene da população e condições ambientais

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Varrição e coleta de lixo	Ampliação	%	30
Execução, supervisão e acompanhamento dos serviços de limpeza de ruas, praças e terrenos baldios	Serviço	%	40
Execução, supervisão e acompanhamento dos serviços de limpeza de valetas e canais	Serviço	Balneários/ano	43
Contratação de empresa para coleta de lixo	Lixo	Balneários/ano	43
Execução e acompanhamento da coleta de lixo	Lixo	Balneários/ano	43
Manter Convênio para manutenção do aterro sanitário	Convênio	Balneários/ano	43
Estudos para aquisições de veiculos pesados	Estudos	Balneários/ano	43
Realizar a Limpeza da Orla	Serviço	%	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DIRETRIZES
Promover a qualidade de vida; fomentar o desenvolvimento municipal

OBJETIVOS
Ampliar e modernizar a infraestrutura de redes e luminárias urbanas, oferecendo maior segurança para a comunidade; manter e ampliar os serviços de iluminação pública em vias e logradouros, bem como em próprios municipais

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Manutenção da rede de iluminação pública do município, com ampliação, modernização e recuperação das redes de energia elétrica e iluminação pública	Expansão	%	25
Aquisição de materiais de iluminação pública	Material	Unidade	5.000
Ampliação da rede de iluminação pública	Rede	%	30
Aquisição de veiculos equipados para manutenção da rede de iluminação pública e equipar os já existentes	Veiculos	Diversos	01.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

DIRETRIZES

Prosseguir com os projetos de urbanização e infraestrutura

OBJETIVOS

Assegurar o planejamento urbano, ampliando a infraestrutura urbana

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO			
			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Desapropriação de áreas para viabilização de planos e projetos	Projeto	m²	100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO

DIRETRIZES
Prosseguir com o Programa de Assistência à Comunidade, oferecendo dignidade as comunidades locais

OBJETIVOS
Dotar o local com melhores condições de atendimento à comunidade

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS 2010
Construção de capela mortuária	Capela	Unidade	1
Regularização e ampliação do cemiterio de Pontal do Sul	Regularização	Balneário	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

DIRETRIZES
Orientar a política ambiental do Município visando a preservação e conservação dos recursos naturais

OBJETIVOS
Implantar a coleta de lixo reciclável visando a redução de lixo depositado no aterro sanitário e conseqüente proteção dos recursos naturais; intensificar a fiscalização ambiental e coibir agressões ao meio ambiente; construção de canil público visando o controle de zoonoses e o trânsito de animais errantes no Município; implantação de quiosques para informações ambientais; construção de horto florestal e viveiro de mudas; implantação do projeto Pontal Verde, visando a arborização de Pontal do Paraná

FUNÇÃO Nº 18 – GESTÃO AMBIENTAL			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Instalação de lixeiras – resíduos sólidos	Lixeira	Unidade	100
Confecção de placas e painéis institucionais	Divulgação	Unidade	25
Confecção de material para divulgação de educação ambiental	Divulgação	Folders	10.000
Concurso Público para a área de fiscalização e proteção ambiental	Profissional	Pessoal	4
Implantação de quiosques para informações ambientais	Quiosques	Unidade	4
Regularização de cemitérios	Cemitério	Projeto	2
Instalação de banheiros na orla	Banheiro	Unidade	4
Aquisição de veículo	Transporte	Veículo	1
Criação de horto florestal e viveiro de mudas	Horto florestal	Unidade	1
Implantação do projeto Pontal Verde	Arborização	Projeto	Anual

Parceria com a SANEPAR na limpeza e preservação do Rio Guaraguaçu	Proteção ambiental	Projeto	Anual
Aquisição de GPS para monitoramento e fiscalização	Equipamento	Unidade	1
Construção do Mercado do Peixe em Ipanema e Pontal do Sul	Equipamento	Unidade	1
Aquisição de material permanente	Material	Diversos	Anual
Parceria Público/privada	Parceria	Convênios	2
Criação de viveiros de alevinos para repovoamento na orla	Construção	01	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA

DIRETRIZES

Incentivar e orientar o desenvolvimentos da agricultura e atividade pesqueira no municipio

OBJETIVOS

Dar continuidade e firmar Convênios de cooperação tècnicas. Para apoio as atividades desenvolvidas pelos agricultores e pescadores, visando aprimorar as ações de extenção rural e desenvolvimento pesqueiro no municipio.

FUNÇÃO Nº 20 - AGRICULTURA			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Firmar convênio nas diferentes esferas governamentais, e não governamentais, com entidades ligadas a pesquisa, extensão rural e desenvolvimento da pesca	Convênio	Ano	Anual
Incentivo a extensão rural e desenvolvimento da pesca	Atividade	Ano	Anual/Defeso
Desenvolver projetos voltados ao incremento a produção organica e maior agregação de valores aos produtos rurais e atividade pesqueira	Projetos	Ano	Anual
Estimular a instalação de agro industrias no municipio	Atividade	Ano	Anual
Realização de cursos de capacitação e qualificação profissional	Curso	Ano	servidor/população
Construção do mercado do peixe	Construção	m2	Projeto técnico
Incentivo ao cultivo de ostras e mariscos	Projetos	Ano	Anual/defeso
Levantameto de propriedades rurais	Atividade	Area rural	43 balneários

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETRIZES

Desenvolvimento de ações de estruturação e fortalecimento da gestão

OBJETIVOS

Adequação do espaço físico para o desenvolvimento das atividades em consonância com a NTS; qualificação de gestores e estímulo à participação nos fóruns e canais de gestão participativa e controle social; adequação dos recursos humanos às metas pactuadas

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS 2010
Aquisição de equipamentos e mobiliarios	Equipamentos	P.S.	8 unidades saude
Adequação da estrutura física às normas sanitárias	Sanitários	Reforma	Unidades saude
Aquisição de veículo	Transporte	Veículo	1
Contratação de serviços de terceiros para manutenção dos veículos	Manutenção	Empresa	4
Implementar plano de capacitação municipal dos servidores	Servidor municipal	Plano	1

PROGRAMA
AÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETRIZES
Desenvolvimento de ações estratégicas de gestão do risco sanitário

OBJETIVOS
Ação regulatória: vigilância de produtos, serviços e ambientes

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			
			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Programa de controle da qualidade da água	Monitoramento	Unidade	Município
Programa de atenção/controle de produtos	Atividades	Unidade	250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
SAÚDE DO TRABALHADOR

DIRETRIZES
Desenvolver o programa de saúde do trabalhador

OBJETIVOS
Implementar as ações de atenção à saúde do trabalhador

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS 2010
Programa Saúde do Trabalhador	Inspeção	%	25
	Investigação	%	25
	Notificação	%	25
	Atividades educativas	Unidade	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DIRETRIZES
Desenvolvimento de ações integradas de prevenção e controle de doenças

OBJETIVOS
Ações de controle dos ambientes de interesse e do vetor da dengue; controle da qualidade da água para consumo humano; ações de imunização e de vigilância de eventos adversos pós vacinação; implementação das ações pactuadas de monitoramento, investigação, notificação e alimentação, manutenção dos sistemas de informação; desenvolvimento de ações de controle de zoonoses e pragas urbanas.

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Programa Municipal de Combate à Dengue	Levantamento de Índice	%	25
	Tratamento	%	25
	Delimitação de foco	%	25
	Ponto estratégico	%	25
	Pesquisa vetorial	%	25
	Inspeção/vistoria	%	25
	Orientação/instrução	%	25
Aquisição de equipamentos	Computador	Unidade	1
Programa VIGIÁGUA	Bicicleta	Unidade	1
	Ações laboratoriais	Unidade	33
Aquisição de equipamentos	Avaliação de sistemas	%	25
Contratação de serviços de terceiros	Kit vigiágua	Unidade	1
Desenvolvimento de campanhas de vacinação	Exame laboratorial	Unidade	33
Contratação de seviços de terceiros	Campanha	Unidade	4
Equipar e adequar sala de vacinação	Refeição	Unidade	250
Aquisição de movéis e equipamentos	Equipamentos	Salas	8 P.S
	Equipamentos	Salas	8 P.S
Programa Municipal de Controle de Zoonoses/Controle da Natalidade da População Canina	Castração	Campanha	1
	Posse responsável	Campanha	1
	Vac anti-rábica/desvermin	Animal	4.000

PREFEITURA MU..ICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

SAÚDE PARA A COMUNIDADE - GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

DIRETRIZES

Garantir e dar suporte a todos os segmentos da saúde, conforme metas pactuadas, através do Fundo Municipal de Saúde

OBJETIVOS

Criar dispositivos que assegurem a humanização da saúde, a referência e contra referência, atenção especializada, serviços de média complexidade, ambulatorial, imagem, Rx e ultrassom, saúde mental, internação hospitalar e atendimento de urgência e emergência, garantir a assistência farmacêutica básica.

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de veículo	Transporte	Veículo	1
Aquisição de ambulância	Ambulância	Veículo	1
Formalização do Consórcio Intermunicipal p/ atendimento de especialidades n existentes no Município	Pactuação	Consórcio	1
Refirmar convênio através da 1ª regional de Saúde, c/ hospital credenciado para acompanhamento de parto de gestantes de alto risco	Pactuação	Convênio	1
Implantação da Unidade de Saúde p/ atenção integral à mulher e a criança	População atendida	Unidade	1
Aquisição de material permanente p/ o Fundo Municipal de Saúde	Equipamento	Diversos	8 P.S e Secretaria
Aquisição de materiais e equipamentos para as unidades de saúde	Materiais	Diversos	8 P. S
Contratação de profissionais através de concurso público ou teste celetivo	Concurso	Edital	Quadro funcional
Construção ou reforma da farmácia e do almoxarifado da SMS	Obras	Unidade	2
Aquisição de materiais permanentes p/ a farmácia e almoxarifado	Condicionador de ar	Unidade	4
	Prateleira	Unidade	20
	Computador	Unidade	3
	Impressora	Unidade	2
	Mesa de escritório	Unidade	4
	Cadeira	Unidade	4
	Armário	Unidade	3
Treinamento e reciclagem de pessoal	Profissional	Pessoal	207
Implantar Setor de Regulação (estatística e controle de atendimentos)	Setor	Unidade	1
Readequar o serviço de informatização da SMS	Equipamento	Computador	16
Implantar a Central de PABX ou equivalente, para suprir a demanda reprimida das Unidades de Saúde no andamento das atividades	Central de atend	Unidade	1
Aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos de distribuição gratuita	Aparelho de fax	Unidade	1
Estabelecer convênios para atendimento médico no município	Materiais	Diversos	População SUS
Implantar novas equipes do PSF no município	Convênio	Ano	Anual
Implantar Raio X	Profissional	Unidade	1
Contratar e ou ampliar laboratório de exames clínicos	Equipamento	Unidade	1
Manter convênio com hospital para atendimento de especializadades	Exames	Diversos	1
Contratar profissionais para atendimento aos postos 24 horas	Convênio	Ano	Anual
	Profissional	Diversos	Anual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

DIRETRIZES
Garantir a integridade da atenção à saúde, por meio de ações e promoções da saúde, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local

OBJETIVOS
Melhoria na qualidade do atendimento à população

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			
			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos	Contratação	Empresa	Anual
Aquisição de Consultório Odontológico	Consultório	Unidade	1

PREFEITURA MU...CIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

DIRETRIZES

Participação no processo de territorialização e mapeamento de áreas de atuação, identificação de grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos

OBJETIVOS

Melhoria na qualidade e no processo de atendimento na área de saúde

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			
			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Implantação de programa nutricional, através de hortas caseiras monitoradas pelos AC'S	População	Programa	10
Apoio ao trabalho de visitas domiciliares e busca direta	Atividade	Programa	População PSF/ACS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

DIRETRIZES
Assistência à população, baseado no modelo de programação, proteção e recuperação da saúde

OBJETIVOS
Prestar atendimento humanizado à população, com orientação e atendimento médico, visando a melhoria da qualidade de vida

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de consultório odontológico portátil	Consultório	Unidade	1
Implantar programa de combate à cárie e problemas gengivais	Escovômetro	Unidade	2
Implantar modalidade II em saúde bucal em Pontal do Sul e Praia de Leste	Programa	Profissional	1
Ampliar o programa de palestras de saúde bucal com evidenciação de placas bacterianas aplicação de flúor e selante	Programa	Dentista	1
		THD	1
Informatização das Unidades do PSF	Equipamento	Computador	20
		Impressora	20
Intensificação do programa de proteção à maternidade, desnutrição na gestação e aleitamento materno	Cesta básica	Unidade	200
Intensificação do programa dos riscos da gestação na adolescência	Equipamento	Televisão	4
		DVD	4
		Data Show	1
Implantação do Programa de reeducação alimentar das crianças até 7 anos de idade (combate a desnutrição infantil)	Profissional	Pediatra	2
		Nutricionista	2
Aquisição de equipamento e material	Folders/cartazes	Mat Didático	200
Reforma e ampliação das unidades de saúde	Equipamentos	Diversos	8 P.S e Secretaria
	Obras	Unidades	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
AÇÕES ESPECIALIZADAS

DIRETRIZES
Procedimentos ambulatoriais de média complexidade, atuando sempre para otimização dos serviços

OBJETIVOS
Atendimento das necessidades da população

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS 2010
Aquisição de equipamento para diagnóstico por imagem	Ultrasom	Unidade	1
	Transdutor vaginal	Unidade	1
	Transdutor de mama	Unidade	1
	Transdutor de próstata	Unidade	1
	Transdutor abdominal	Unidade	1
	Computador	Unidade	2
	Impressora	Unidade	2
Intensificação do programa de combate ao câncer de mama, próstata, diabetes e outros com serviço de imagem	Convênio	Unidade	1
Intensificação do combate ao câncer de colo de útero	Colposcópio	Unidade	1
	Conj pinças compl	Unidade	3
	CAF	Unidade	1
Complementação dos serviços de neurologia no Município	Convênio	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
GARANTINDO O DIREITO À CIDADANIA

DIRETRIZES
Garantir os direitos constituicionais da população e sua inclusão como cidadãos

OBJETIVOS
Prestar auxílio jurídico a população de baixa renda, objetivando a sua inclusão social no contexto municipal e garantindo a cidadania

FUNÇÃO Nº 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Auxílio jurídico a pessoas de menor renda em atenção as necessidades sociais	Atendimento	Pessoas	Anual/legal/social
Garantir o cumprimento dos Direitos Universais do Homem, da Constituição Federal do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná	Atendimento	Pessoas	Anual/legal/social Anual/legal/social
Assegurar ao idoso o direito da cidadania garantindo a plena convivência familiar e sua participação na comunidade, defendendo a sua dignidade, bem estar e o direito à vida	Atendimento	Pessoas	Anual/legal/social Anual/legal/social
Garantir a Criança/Adolesente prioridade absoluta na elaboração de projetos e atendimento público assegurando os direitos fundamentais de acordo com o E.C.A.	Atendimento	Pessoal	Anual/legal/social Anual/legal/social

Ofício nº 038/2009 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 28 de maio de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 038/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, respeitosamente , solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 038/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 328/09
Data 29/05/09
Hora 14:26
Resp.:

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM N° 038/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atenção ao disposto no Artigo 14, inciso I, da Lei Orgânica do Município, segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2010 e dá outras providências"**.

O presente projeto de lei foi elaborado em consonância com as determinações da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e das leis que disciplinam a matéria, em especial da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Lei Federal nº 4.320/64.

O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 compreende: as prioridades e metas da Administração Pública municipal, as metas e os riscos fiscais, a organização e a estrutura dos orçamentos, diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações, disposições relativas à dívida pública municipal e às despesas do Município com pessoal e encargos sociais, e disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei ora encaminhado, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 14, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

PROJETO DE LEI 045/2009

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, compreendendo:

I - as prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;
II - as metas e os riscos fiscais;
III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2° Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas e prioridades para o exercício de 2010 são as especificadas em anexo, que integra esta Lei.

§ 1° As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2010.

CAPÍTULO III
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

Art. 5º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I – fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II – projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 9.424/96;

II – as despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 7º, definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;

III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV – as despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25/00;

V – a despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

VI – as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme disposto na Emenda Constitucional nº. 53/07 e respeitadas as Leis Federais nº.s 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.424, de 24 de dezembro de 1996, não serão inferiores a 60% (sessenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 9º A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2010, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2010 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, considera-se como:

I – princípio da transparência, o que compreenda, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

II – princípio do controle administrativo, a existência de amplo e fácil controle interno e externo das atividades;

III – princípio da responsabilidade, a observação das normas vigentes e a busca do cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 12. Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração municipal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2010, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 17. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que resultem em alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 18. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com esta Lei;

II – indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida e recursos transferidos por outras esferas de governo.

Art. 19. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, elaborada em conformidade com esta Lei, deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2009, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 20. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2010 será encaminhada para apreciação e aprovação do Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2009.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 21. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

Art. 22. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Art. 23. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:

I – da receita, que obedecerá a legislação pertinente;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2010 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2010, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

Art. 25. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

Art. 26. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

Art. 27. A concessão de auxílios e subvenções sociais às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, dependerá de autorização e aprovação do Poder Legislativo Municipal, através de lei específica.

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – declaração de funcionamento regular no último ano;
II – comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
III – cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;
IV – comprovação de formação da Unidade de Gestão de Transferências Voluntárias – UGT da entidade, conforme Resolução TCE/PR n° 03/06; e
V – demonstração da Certidão Liberatória do TCE/PR.

§ 2° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada no orçamento/2010;

II – incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2010, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, especificando o grupo de fontes de recursos – ID de uso "3", conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base o que consta da Portaria nº. 447, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, e da Instrução Técnica nº. 38/2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os valores adicionados ao orçamento/2009, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computado para fins de limites de que trata o inciso I do deste artigo;

III – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43 inciso I da Lei Federal nº.4.320/64;

IV – Fica o Poder Executivo autorizado sem prévia autorização legislativa à transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme Instrução Normativa nº.11/07 do TCE-PR – regra do artigo 167, VI, da Constituição Federal;

V – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatros meses do exercício de 2009, poderão ser reabertos no exercício de 2010, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1° Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;

II – reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;

III – transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§ 2° O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo.

Art. 30. Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir, mediante ato próprio da Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para seu programa de trabalho, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2010 e em seus créditos adicionais.

Art. 31. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos efetuados com a Previdência Social – INSS e Contratos de Financiamentos.

Art. 33. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 34. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, anualmente, até 31 de julho, a relação dos débitos, quando existentes, constantes de precatórios judiciários a ser incluídos na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica.

Parágrafo Único: Os precatórios informados após 31/07/2008 até a presente data, que desde já deverão ser incluídos na proposta orçamentária anual, são os seguintes:

I - TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROTOCOLO Nº. 167.290/08;

II - TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROTOCOLO Nº. 170.160/08;
III - TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROTOCOLO Nº. 186.165/08;
IV - TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROTOCOLO Nº. 170.163/08;
V - TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROTOCOLO Nº. 170.162/08

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº. 19/98 e, principalmente, ao que consta dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionada por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar, se for o caso, concurso público para a admissão do pessoal necessário.

Art. 39. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos municipais, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 36 desta Lei e demonstrada a existência de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 40. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 41. Não se considera como substituição de servidores públicos municipais, para efeito de controle da despesa com pessoal, o contrato de terceirização relativa à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Município;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do Município, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

Parágrafo único. Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

I – revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo coma legislação pertinente;

II – revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

IV – cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo l4, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 43. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária municipal que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.

Art. 44. A lei orçamentária identificará os limites percentuais a ser utilizados em 2010 e conterá a autorização ao Poder Executivo para, por intermédio de Decreto:

I – conceder a aplicação de desconto para o pagamento à vista e em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano;

II – conceder reduções dos valores correspondentes às multas e aos juros aplicados aos débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único. A renúncia do valor apurado em função do *caput* deste artigo não será considerada na previsão da receita de 2010, na respectiva rubrica orçamentária.

Art. 45. O montante previsto para as receitas de operações de crédito, se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 46. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2010, por intermédio de Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 49. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 51. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativas legalmente instituídas.

Art. 52. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a ser consignadas e classificadas no orçamento anual como "contribuições", "subvenções" e "auxílios", para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 53. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas, exceto aquelas, sem fins lucrativos, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e desde que preencham as condições previstas pelo § 1º, do artigo 27, desta Lei.

Art. 54. Fica vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, da concessão de auxílio ou subvenção social às associações, clubes ou sindicatos de servidores.

Art. 55. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a ser aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade públicos assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 56. As aquisições de imóveis serão precedidas de lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 57. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2010.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de maio 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VICTOR KUCK
Secretário de Finanças

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2010

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, Enchetes e outras Epidemias	200	Diminuir Despesas nos Programas de Investimentos	200
Restituições de Tributos a Maior que no Orçamentos	100	Abertura de Créditos Adicionais a partir de Cancelamentos de Dotações	300
Precatórios Judiciais	100	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contigência	500
Arrecadação a Menor da Receita Tributária	500	Realização de Execução Fiscal e Leilões de Imóveis	300
Frustração na Cobrança da Dívida Ativa Municipal	300		
Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	100		
TOTAL	1.300	TOTAL	1.300

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2010

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c)
Receita Total	39.580.412,00	37.875.992,34	0,023	41.163.629,00	37.695.630,95	0,024	43.013.817,00	37.691.742,90	0,025
Receita Não-Financeira (I)	38.716.756,00	37.049.527,27	0,023	40.265.426,00	36.873.100,73	0,024	42.075.194,00	36.869.255,17	0,025
Despesa Total	39.580.412,00	37.875.992,34	0,023	41.163.629,00	37.695.630,95	0,024	43.013.817,00	37.691.742,90	0,025
Despesa Não-Financeira (II)	37.535.371,20	35.919.015,50	0,022	38.376.163,51	35.143.006,88	0,023	39.235.789,57	34.381.168,57	0,023
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.181.384,80	1.130.511,77	0,001	1.889.262,49	1.730.093,86	0,001	2.839.404,43	2.488.086,60	0,002
Resultado Nominal	(895.252,00)	(856.700,48)	-0,001	(984.777,00)	(942.370,33)	-	(1.093.254,00)	(949.223,62)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	2.981.545,38	2.853.153,47	0,002	2.921.914,47	2.675.745,85	0,002	2.863.476,18	2.509.179,97	0,002
Dívida Consolidada Líquida	2.919.909,89	2.794.172,14	0,002	2.773.914,40	2.540.214,65	0,002	2.635.218,68	2.309.164,63	0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-		-	-		-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-		-	-		-	-	
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-		-	-		-	-	

FONTE: CETIL

Inflação com base nos dados divulgados pelo Banco Central do Brasil em seu Relatório de Inflação.
Índice do PIB com base no PIB do Estado divulgado pelo IPARDES

Nota: ¹ Os valores referente a Receita encontram-se apresentados subtraídos da dedução para formação do FUNDEB

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

Variáveis	2010	2011	2012
Projeção do PIB do Estado-R$ Bilhões	168.777	168.777	168.777
Inflação projetada com base em índice oficial de inflação	4,5	4,5	4,5

Metodologia de Cálculo dos valores constantes:
2010
Valor corrente/1,045
2011
Valor corrente/1,092
2012
Valor corrente/1,1412

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2010

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b)-(a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	36.104.088,00	0,021	36.750.870,68	0,022	646.782,68	1,76%
Receita Não-Financeira (I)	35.270.138,00	0,021	35.910.012,00	0,021	639.874,00	1,78%
Despesa Total	36.104.088,00	0,021	37.091.382,49	0,022	987.294,49	2,66%
Despesa Não-Financeira (II)	34.604.088,00	0,021	35.907.054,63	0,021	1.302.966,63	3,63%
Resultado Primário (III)=(I - II)	666.050,00	0,000	2.957,37	0,000	(663.092,63)	-22421,70%
Resultado Nominal	(4.200.000,00)	0,000	3.506.352,81	0,002	7.706.352,81	219,78%
Dívida Pública Consolidada	4.101.333,94	0,002	3.104.482,90	0,002	(996.851,04)	-32,11%
Dívida Consolidada Liquida	4.455.180,47	0,003	3.235.357,22	0,002	(1.219.823,25)	-37,70%

FONTE: IBGE - PIB ESTADO DO PARANÁ PROJETADO PARA 2008 - IPARDES (R$ 168.777.000,00)

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2010

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	27.945	36.751	131,51%	38.240	104,05%	39.580	103,51%	41.164	104,00%	43.014	104,49%
Receita Não-Financeira (I)	27.415	35.910	130,99%	37.046	103,16%	38.717	104,51%	40.265	104,00%	42.075	104,49%
Despesa Total	25.811	37.091	143,70%	38.240	103,10%	39.580	103,51%	41.164	104,00%	43.014	104,49%
Despesa Não-Financeira (II)	24.496	35.907	146,58%	36.713	102,24%	37.535	102,24%	38.376	102,24%	39.236	102,24%
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.919	3	0,10%	333	11244,79%	1.181	355,25%	1.889	159,92%	2.839	150,29%
Resultado Nominal	(452)	3.506	-775,66%	(2.109)	-60,15%	(895)	42,44%	(984)	109,94%	(1.083)	110,06%
Dívida Pública Consolidada	4.661	3.104	66,61%	3.042	98,00%	2.982	98,00%	2.922	98,00%	2.863	98,00%
Dívida Consolidada Líquida	3.160	3.235	102,39%	3.074	95,00%	2.920	95,00%	2.774	95,00%	2.635	95,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	26.742	35.474	132,65%	36.663	103,35%	37.876	103,31%	37.696	99,52%	37.692	99,99%
Receita Não-Financeira (I)	26.234	34.662	132,13%	35.518	102,47%	37.050	104,31%	36.873	99,52%	36.869	99,99%
Despesa Total	24.700	35.802	144,95%	36.663	102,40%	37.876	103,31%	37.696	99,52%	37.692	99,99%
Despesa Não-Financeira (II)	23.441	34.659	147,86%	35.199	101,56%	35.919	102,04%	35.143	97,84%	34.381	97,83%
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.793	3	0,10%	319	11169,32%	1.131	354,57%	1.730	153,04%	2.488	143,81%
Resultado Nominal	(433)	3.384	-782,40%	(2.022)	-57,67%	(856)	40,69%	(901)	105,41%	(949)	105,52%
Dívida Pública Consolidada	4.460	2.997	67,19%	2.917	97,34%	2.853	97,81%	2.676	93,78%	2.509	93,77%
Dívida Consolidada Líquida	3.024	3.123	103,28%	2.947	94,36%	2.794	94,82%	2.540	90,91%	2.309	90,90%

FONTE: CETIL

Inflação com base nos dados divulgados pelo Banco Central do Brasil em seu Relatório de Inflação.

* Inflação projetada pelo BC

Índices de Inflação					
2007	2008	2009	2010	2011	2012
4,5	3,6	4,3	4,5	4,5	4,5

2007
Valor Corrente x 1,045

2008
Valor Corrente x 1,036

2009
Valor Corrente x 1,043

2010
Valor Corrente x 1,045

2011
Valor Corrente x 1,092

2012
Valor Corrente x 1,1412

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	57.678.623,04	100,00	60.502.570,05	100,00	56.033.023,96	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**57.678.623,04**	**100,00**	**60.502.570,05**	**100,00**	**56.033.023,96**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: CETIL

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2010

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2010	2011	2012	
TOTAL					

FONTE: CETIL

NOTA EXPLICATIVA: No exercicio fianceiro de 2010, não prevê concessão a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou beneficio de natureza tributária, a não ser o desconto de 15% (quinze por cento), para pagamento em cota única do imposto Predial e Territorial Urbano, e após esta data do pagamento o contribuinte perderá este benefício.

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2010

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2008 (d)**	**2007 (e)**	**2006 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2008 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2007 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2006 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: CETIL

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS

2010

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d)=(a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)

FONTE: CETIL

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

FONTE: CETIL

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010
PROGRAMAS

PROGRAMA	DESCRIÇÃO
1	PROCESSO LEGISLATIVO
2	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO
3	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
4	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5	UTILIDADE PÚBLICA
6	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
8	PLANEJAMENTO MUNICIPAL
9	PROCESSO JUDICIÁRIO
10	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
11	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A COMUNIDADE
12	INCLUSÃO SOCIAL A MELHOR IDADE
13	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
14	PROTEÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
15	ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
16	PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
17	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
18	ATIVIDADES CULTURAIS
19	APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO
20	INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA
21	FOMENTO AS ATIVIDADES COMERCIAIS
22	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23	TRANSPORTE ESCOLAR
24	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
25	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS
26	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS
27	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMETAL
28	SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
29	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
30	PLANEJAMENTO HABITACIONAL URBANO
31	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
32	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
33	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
34	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
35	AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
36	ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO
37	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
38	APOIO E INCETIVO A AGRICULTURA E PESCA
39	ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
40	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
41	SAÚDE DO TRABALHADOR
42	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
43	SAÚDE PARA COMUNIDADE - GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE
44	SAÚDE PARA A COMUNIDADE - GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE
45	AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
46	SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
47	SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
48	AÇÕES ESPECIALIZADAS
49	GARANTINDO O DIREITO À CIDADANIA

RELAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO, QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

(art.45, § único, Lei Complementar n° 101/2000)

CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM RISCO SOCIAL – CRAS
BALNEÁRIO CANOAS
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

PÁTIO COBERTO NA ESCOLA MUNICIPAL ANITA MIRÓ VERNALHA
BALNEÁRIO IPANEMA
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

PÁTIO COBERTO DA ESCOLA ENG. LUIZ ANTONIO AMATUZZI DE PINHO
BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

PÁTIO COBERTO NA ESCOLA MUNICIPAL EZEQUIEL PINTO DA SILVA
JARDIM CANADÁ
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA
BALNEÁRIO PRIMAVERA
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO GUARAGUAÇU
GUARAGUAÇU
EM ANDAMENTO

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE IPANEMA
BALN. IPANEMA
EM ANDAMENTO

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER EXECUTIVO
PRAIA DE LESTE
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

CENTRO ADMINISTRATIVO PARA POSTO DE SAÚDE FAMILIAR
PONTAL DO SUL
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS
PRAIA DE LESTE
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

CASA DE PASSAGEM
GUARUJÁ
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA ESPECIAL ILHA DO SABER
PRAIA DE LESTE
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

REFORMA E AMPLIAÇÃP DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR E CRAS DE SHANGRI-LÁ
SHANGRI-LÁ
EM ANDAMENTO

ABRIGO PARA PASSAGEIROS
DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO
CONCLUÍDO
AGUARDANDO CND DO INSS

PONTAL DO PARANÁ, 27 DE MAIO DE 2.009.

PAULO WIST DOS SANTOS
ENG. CIVIL CREA-PR PR-29.770/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
PROCESSO LEGISLATIVO

DIRETRIZES
Cumprir a função de legislar e fiscalizar os atos do Poder Executivo

OBJETIVOS
Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.

FUNÇÃO Nº 01 - LEGISLATIVA			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS 2010
Realizar sessões legislativas	Serviço	Sessão	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12
Apreciar mensagens do Poder Executivo	Serviço	Mensagem	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12
Apresentar projetos de lei	Serviço	Projeto	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12
Editar resoluções legislativas	Serviço	Resolução	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12
Apreciar projetos de lei:			
1)Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	Unidade	1
2)Orçamento Anual	Orçamento	Unidade	1
Analisar as contas do prefeito municipal	Serviço	Prest contas	1
Avaliar o programa de trabalho do Executivo	Serviço	Programa	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12
Manutenção das Atividades Administrativas	Programa	Anual	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12
Implantação e manutenção de sistema de informática	Informação	Sistema	GLOBAL
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Bens de Capital	Unidade	GLOBAL

Aquisição de Veículos	Veículos	Unidade	1
Realização de Concurso Público	Concurso	Processo	1
Valorização e aumento salarial dos servidores da Câmara Municipal	Pessoal	Servidores	GLOBAL
Implantação de Programas de informação e de formação continuada aos cidadãos	Programa	Anual	GLOBAL
Construção, Ampliação e Reforma da sede do Poder legislativo	Construção	M2	Conforme estudos tecnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DIRETRIZES

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas para atendimento à população

OBJETIVOS

Disponibilizar a estrutura necessária para atendimento à população, coordenando as ações de políticas públicas necessárias ao desenvolvimento municipal

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Municipal	População Atendida	Programa	Anual
Apoio às ações de segurança pública e do Conselho Municipal de Segurança	Segurança	Programa	Anual
Participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais	Controle Social	Conselho	Anual/Assembléias
Realização de audiências públicas	Controle Social	Audiência	Anual/legal
Aquisição de móveis para o Gabinete	Mat Permanente	Móveis	100
APOIO A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
Emissão de Carteira de Trabalho	População Atendida	Unidade	conforme requerimentos
Administração do processo do alistamento militar	Jovens	Processo	conforme requerimentos
Definição de espaço físico adequado para as atividades	Espaço Físico	Unidade	1
Parcerias Público/Privadas Governo Estadual e Federal	Parcerias	Convênios	Anual/legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

DIRETRIZES

Controlar e acompanhar as ações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

OBJETIVOS

Controlar e fiscalizar os atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia de receita

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Sistema com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita	Acompanhamento	Atividade	Anual/legal
Atendimento às legislações e instruções do Tribunal de Contas do Estado	Legislação	Atividade	Anual/legal
Observação e determinação do cumprimento das normas e práticas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios, conforme determina a legislação	Acompanhamento	Bimestral	6
Acompanhamento das ações de todos os órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades, informando-as ao Prefeito para as providências que se fizerem necessárias	Acompanhamento	Controle	12
Aquisição de material de apoio	Livro	Volume	6
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	Computador	1
Contratação de empresa para fornecimento de informativo e informativo eletrônico	Informe	Mês	12
Contratar Servidor	Profissional	Pessoal	1
Adquirir equipamento fotográfico	Máquina	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETRIZES

Coordenar as atividades de apoio da administração, procurando otimizar os recursos para a eficácia das atividades finalísticas municipais

OBJETIVOS

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Poder executivo; assessorar o prefeito nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante as esferas e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo municipal; executar atividades de natureza administrativa e recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; realizar Concurso Público e Teste Seletivo para admissão de pessoal para as áreas de interesse municipal; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; modernizar e operacionalizar o sistema de informações.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Treinamento e qualificação dos servidores públicos municipais	Curso	Pessoal	Quadro Funcional
Dar suporte às audiências públicas municipais	População Atendida	Audiência	Anual/legal
Manutenção do sistema de informática	Informação	Sistema	Anual
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Bens de capital	Unidade	100
Realização de Concurso Público	Concurso/Processo Seletivo	Edital	2
Construção de Refeitório para Servidores	Construção	m2	Conforme estudos tecnicos
Administar todos os bens do Municipio registrados em seu Patrimônio	Controle	Sistema	Anual/legal
Parcerias Público/Privado	Parceria	Processo	Anual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
UTILIDADE PÚBLICA

DIRETRIZES
Atendimento à população em casos de acidente e combate a incêndios

OBJETIVOS
Gerenciar os recursos provenientes da taxa de combate ao incêndio, através do FUNREBOM, possibilitando ao Corpo de Bombeiros a modernização de equipamentos, reforma das dependências do Quartel para melhor atender a Corporação, além dos materiais necessários à manutenção das atividades.

FUNÇÃO Nº 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Reforma do telhado	Reforma	m²	279
Reforma do almoxarifado	Reforma	m²	80
Aquisição de veículo	Transporte	Veículo	1
Mobiliário em geral	Móveis	Unidade	100
Manutenção dos Postos Guarda Vidas	Manutenção	Postos	4
Manutenção do Quartel visando a Operação Verão	Manutenção	Quartel	1 Quartel

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETRIZES

Cumprimento da legislação

OBJETIVOS

Planejar, coordenar, executar e avaliar a política municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas financeira, contábil, fiscal, tributária e econômico-financeira, promovendo registros contábeis referentes a execução financeira e à fiscalização tributária, bem como modernizar e agilizar os serviços de administração e controle das receitas e despesas municipais.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Promover ações e controle de ordem financeira, tributária, jurídica e operacional, que visem o aumento da arrecadação e o equilíbrio das finanças públicas	Reunião	Quadrimestral	3
Confecção de carnês de IPTU	Confecção	Anual	1
Confecção de carteiras para ambulantes	Confecção	Anual	1
Revisão do Código Tributário	Reunião	Anual	1
Revisão e atualização das taxas dos serviços prestados pelo Município	Revisão	Anual	1
Atualização cadastral dos imóveis do Município	Atualização	Anual	1
Atualização dos cadastros dos contribuintes	Atualização	Anual	1
Pagamento da dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	Pagamento	Mensal	12
Prestações de contas para o Conselho Municipal do FUNDEB e da Saúde	Reunião	Bimestral	6
Realização de Audiências Públicas quadrimestrais para avaliação das metas fiscais	Reunião	Audiência	3
Aquisição de veículos	Transporte	Veículo	1
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	Unidade	8
Aquisição de máquina copiadora	Equipamento	Unidade	1
Curso de aperfeiçoamento de pessoal	Treinamento	Pessoal	12
Efetuar a remessa do SIM/AM e Diário Mensal da Contabilidade ao TCE/PR	Envio	Bimestral	6
Controle e Registro de Contas de recursos provenientes de transferências voluntárias	controle	mensal	12
Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras	Divulgação	mensal	12
Emissão de alvarás	Alvarás	anual	Anual/legal
Renovação de licença de funcionamento	Licença	anual	Anual/legal
Fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços	Fiscalização	anual	Anual/legal
Encaminhar ao Tribunal de Contas os documentos das prestações de contas	Documento	Anual	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIRETRIZES

Auxiliar o Gabinete do Prefeito nas ações pretendidas durante a gestão

OBJETIVOS

Coordenar as ações estratégicas de gestão e supervisionar as atividades de defesa civil

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Atualização de arquivos com notícias de interesse da municipalidade	População Atendida	Arquivo	Anual/legal
Coordenação das atividades de relações públicas e comunicação	Comunicação	Atividade	Anual/legal
Cobertura jornalística e divulg. de eventos promovidos pelos Departamentos da Prefeitura	Divulgação	Eventos	Anual/legal
Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados	Equipamento	Computador	1
Parceria Publico/Privado	Parceria	Convênios	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

PLANEJAMENTO MUNICIPAL

DIRETRIZES

Oferecer subsídios para o Gabinete do Prefeito nas questões relativas à execução, avaliação e acompanhamento de matéria orçamentária

OBJETIVOS

Coordenar as ações de planejamento operacional, tático e estratégico da administração municipal.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS 2010 a 2013
Coordenação do planejamento orçamentário, PPA, LDO e LOA	Planejamento	Planos	2
Realização de estudos e projetos para o planejamento integrado do Município	Estudo	Projeto	Anual/legal
Contratação de consultoria para desenvolvimento de projetos no Município	Contrato	Empresa	1
Capacitação de servidores	Capacitação	Servidor	6
Aquisição de computadores p/ a secretaria e departamentos	Equipamento	Computador	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
PROCESSO JUDICIÁRIO

DIRETRIZES
Coordenar a Procuradoria Geral do Município na defesa do interesse público no processo judiciário

OBJETIVOS
Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais; acompanhar os processos de precatórios contra o Município.

FUNÇÃO Nº 02 - JUDICIÁRIA			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Instruir o Prefeito e demais órgãos nos assuntos de natureza jurídica	Atendimento	Serviço	Anual/legal
Representação do Município perante o Poder Judiciário e demais órgãos	Representação	Serviço	Anual/legal
Elaboração de pareceres jurídicos	Elaboração	Serviço	Anual/legal
Elaboração de projetos de lei e decretos	Elaboração	Serviço	Anual/legal
Execução judicial ou extra-judicial da dívida ativa	Execução	Contribuinte	População
Contratação de Empresa para fornecimento de informativos e informativos eletronicos	Assessoria	Serviço	2
Aquisição de livros e demais publicações jurídicas	Técnico	Livro	20
Aquisição de veículo automotor	Transporte	Veículo	1
Aquisição de software jurídico	Software	Unidade	1
Aquisição de notebook	Equipamento	Unidade	1
Participação em cursos de aperfeiçoamento e seminários	Treinamento	Curso	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

DIRETRIZES

Subsidiar as ações sociais, fomentando programas e projetos nas suas necessidades

OBJETIVOS

Operacionalização e melhoria no atendimento à comunidade usuária da assistência social

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de equipamentos para os conselhos e fundos municipais instituídos	Equipamento	Computador	1
Aquisição de veículo para atendimento dos benefícios emergenciais	Transporte	Veículo	1
Contratação de palestrantes e coffe break p/ as Conferências Municipais	Conferência	Contrato	2
Instituir convênios com entidades não governamentais	Convênio	ONG	1
Implantar programas de incentivo a criação de moradia	População atendida	Projeto	Anual
Constr.e impl. do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	População atendida	Centro	conforme estudos técnicos
Aquisição de equipamento e material permanente p/ o CREAS	Cadeiras de escritório	Unidade	4
	Mesas p/ escritório	Unidade	4
	Caixa lúdica	Unidade	1
	Computador	Unidade	3
Realização de concurso público	Profissional	Pessoal	5
	Concurso	Edital	1
Aquisição de equipamento e material permanente p/ a Secretaria	Equipamento	Impressora	1
	Equipamento	Copiadora	1
	Equipamento	Computador	2
Parcerias Público/Privadas	Parcerias	Convênios/ Subvenções	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A COMUNIDADE

DIRETRIZES

Inserção social do cidadão através da capacitação e melhoria na qualidade de vida, objetivando o resgate social através do mercado e da empregabilidade; garantir as diretrizes do SUAS; melhoria na qualidade profissional do indivíduo, garantindo maior possibilidade de inserção no mercado de trabalho

OBJETIVOS

Capacitação e busca de inserção no mercado de trabalho; contribuir para a prevenção e o enfrentamento de vulnerabilidade e risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários, além de promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; capacitar e empregar com qualidade o maior número de indivíduos.

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Contratação de instrutor p/ cursos profissionalizantes	Contrato	Profissional	8
Contratação de palestrantes	Contrato	Profissional	3
Implantar cursos de capacitação artesanal, objetivando complementação de renda	Contrato	Profissional	8
Aquisição de mobiliários p/ os CRAS	Material permanente	Móveis	2
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes p/ o projeto clube de trocas	Equipamento	Som c/ CD	2
	Material permanente	Armário	2
Aquisição de equipamentos p/ a promoção social dos idosos	Equipamento	Multimídia	2
	Material permanente	Armário	2
	Equipamento	Tela de Projeção	1
Aquisição de equipamentos p/ o projeto de geração de renda	Equipamento	TV 29"	1
Aquisição de equipamentos p/ o projeto juventude fortalecida	Material permanente	Armário	1
	Material permanente	Armário	1
Aquisição de equipamentos p/ o projeto chá c/ conversa	Material permanente	Armário	1
	Material permanente	Mesa	2
	Material permanente	Mesa Comput	1
	Material permanente	Arquivo	1
	Material permanente	Balcão	1
Contratação de instrutor p/ curso de capacitação	Profissional	Instrutor	5
Aquisição de equipamentos eletrodomésticos	Equipamento	Forno Elétrico	1
	Equipamento	Microondas	1

Contratação de palestrantes p/ o programa de conscient. da gravidez na adolescência, drogadição e prostituição na infância e adolescência	Profissional	Palestrante	10
Capacitação técnica da equipe	Capacitação	Equipe	1
Implantar cozinha industrial comunitária	Cozinha completa	Unidade	1
Promover inclusão digital das famílias	Equipamento	Computador	5
Contratar instrutor p/ curso de artesanato	Profissional	Instrutor	5
Aquisição de máquina de panificação p/ implantação da cozinha experimental artesanal	Máquina	Unidade	1
Criar programas de capacitação profissional objetivando geração de emprego e renda	Contratação	Profissional	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

INCLUSÃO SOCIAL A MELHOR IDADE

DIRETRIZES

Ações que garantam os direitos preconizados no estatuto do idoso

OBJETIVOS

Resgatar a auto estima e proporcionar melhor qualidade de vida

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Ampliação e reforma do Centro de Convivência	Contratação	Empresa	1
Aquisição de equipamentos e material permanente	Material permanente	Armário	2
	Material permanente	Cadeira	2
	Material permanente	Arquivo	1
	Material permanente	Mesa Reunião	1
Aquisição de veículo	Equipamento	Computador	1
Aquisição de equipamento p/ atividades físicas de idosos	Transporte	Ônibus	1
Execução de Programas, Projetos e Ações a Pessoas da 3ª Idade	Equipamento	Unidade	1
	Programa	Ano	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

DIRETRIZES

Assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome; proteção do convívio familiar através do resgate de ações de motivação e da interação do indíviduo

OBJETIVOS

Reforçar o exercício de direitos sociais básicos nas áreas de saúde e educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações; garantir os mínimos sociais aos menos favorecidos, protegendo as famílias através de projetos e programas sociais.

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de materiais permanentes para o CADúnico	Material permanente	Diversos	Global
Aquisição de equipamentos p/ o SISPETI, SUAS WEB e SIBEC	Equipamento	Impressora	1
	Transporte	Veículo	1
	Equipamento	Notebook	1
Manter os benefícios eventuais (auxílio funeral, auxílio maternidade passagens, documentos e outros)	Contrato	Unidade	Global
Apoio financeiro e tecnico através de convênio a programas executados por entidades não governamentais	Convênio	Unidade	Global
Convênio para atender dependentes químicos (crianças e adolescentes)	Convênio	Unidade	1
Distribuição de Cestas Básicas, Medicamentos e Passagens a pessoas carentes	Distribuição	Pessoa	Global
Dar continuidade aos cursos de capacitação artesanal objetivando a complementação de renda	Cursos	Pessoa	Global
Execução das ações básicas preconizadas pela lei orgânica de assistência social, especialmente ao auxilio natalidade	Atividade	Anual	Global
Aquisição de equipametos de informática e materiais e equipamentos para oficina de constura	Equipamento	Diversos	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

PROTEÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

DIRETRIZES

Garantir as necessidades e os direitos dos portadores de necessidades especiais

OBJETIVOS

Melhoria na qualidade de vida e direitos das pessoas com necessidades especiais

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Manutenção do programa de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária	Convênio	Unidade	1
	Aparelho	Fisioterapia	GLOBAL
Execução de Programs de ação continuada nas areas da familia, crianças, adolescentese pessoas portadoras de necessidades especiais	Programas	Ano	GLOBAL
Cursos p/ inserção no mercado de trabalho	Contratação	Instrutor	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZES

Abrigar crianças vítimas de maus tratos, negligência, abuso sexual, violência física e abandono, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, objetivando o retorno à família através de acompanhamento técnico

OBJETIVOS

Medida de proteção

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Manutenção da casa de passagem	Equip/mat permanente	Móveis	GLOBAL
Playground para casa de passagem	Playground	Unidade	1
Aquisição de generos alimenticios	Alimento	Mensal	GLOBAL
Garantir a operacionalização do conselho e do fundo municipal dos direitos das crianças e adolescentes	Atividade	Mensal	GLOBAL
Realização de cursos de capacitação aos profissionais que trabalham na area social bem como dos conselheiros municipais	Capacitação	Anual	1
Mater e equipar o programa de erradicação do trabalho infantil - peti e proteção já	Programa	Anual	GLOBAL
Implantação do programa jovem aprendiz	Programa	Anual	GLOBAL
Construção da Sede do Conselho tutelar	Construção	m2	GLOBAL
Apoio as atividades do conselho tutelar	Atividade	Anual	GLOBAL
Elaboração de plano municipal de politicas de atendimento a criança e adolescente sob coordenação do CMDCA	Programas	Anual	GLOBAL
Execução de projetos e ações previstas no plano municipal e no ECA	Programas	Anual	GLOBAL
Implantação de programas de combate a evasão escolar e a prostituição infanto juvenil	Programas	Anual	GLOBAL
Mater programas de apoio de orientação fisica, sexual e psicologica as vitimas infanto juvenis de negrigencias e exploração do trabalho	Programas	Anual	GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DIRETRIZES

Retirar crianças e adolescentes do trabalho infantil, proporcionando apoio e orientação às famílias, por meio de ações sócio educativas; atender crianças e adolescentes em situação de risco ou quebra de vínculo familiar

OBJETIVOS

Seguir as premissas do programa de erradicação do trabalho infantil; quebrar barreiras sociais e garantir a qualidade de vida do indivíduo; garantir os direitos e zelar pela integridade física, moral e psicológica das crianças e adolescentes através das ações do conselho tutelar; complementar a proteção social básica à família, através do projovem adolescente.

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Ampliação das instalações físicas do Programa PETI e Proteção Já	Reforma	Empresa	GLOBAL
Contratação de instrutores	Contrato	Profissional	6
Aquisição de equipamentos	Material permanente	Diversos	GLOBAL
Contratação de empresa p/ manutenção de equipamentos	Contrato	Empresa	1
Aquisição de veículo p/ transporte de educandos	Transporte	Ônibus	1
Formulação de convênio p/ execução de plano de trabalho de ação continuada	Convênio	Unidade	1
Aquisição de mobiliário para o Conselho Tutelar	Material permanente	Diversos	5
Capacitação de conselheiros	Controle social	Palestrante	1
Ampliação e manutenção do programa projovem	Reforma	Empresa	1
Implantar programas de qualificação profissional	Programa	Unidade	GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

DIRETRIZES

Desenvolver atividades turísticas, culturais, esportivas e de indústria e comércio, que proporcionem oportunidades de desenvolvimento pessoal e comunitário aos munícipes, em atendimento aos propósitos de crescimento real da cultura e da economia local

OBJETIVOS

Projetar o Município no cenário turístico e cultural do Estado do Paraná, com objetivo principal no desenvolvimento socioeconômico e cultural dos cidadãos.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Material Permanente	Diversos	80
Manutenção dos prédios próprios da unidade	Material	Unidade	10
Parcerias e Convênios	Parceria	Convênios	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
ATIVIDADES CULTURAIS

DIRETRIZES
Proporcionar locais apropriados para organização de eventos, valorizando a cultura local; desenvolver atividades culturais para a comunidade, através da realização de eventos, cursos, oficinas e apresentações; implantação do museu caiçara

OBJETIVOS
Manutenção dos próprios, conservando sua beleza cultural e sua objetividade; apoiar as iniciativas na produção e realização de eventos e atividades culturais; resgatar a memória local com atração turística e valorização da cultura do litoral paranaense.

FUNÇÃO Nº 13 - CULTURA			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Casa da Cultura	Reforma	m²	650
Aquisição de equipamentos e mobiliarios em geral	Equipamento	Unidade	3
Aquisição de cortina para palco	Equipamento	Unidade	1
Incentivo a escritórios locais através da publicação de coletânea dos trabalhos literários	Evento	Ano	Global
Implantação do Museu Caiçara	Museu	m²	500
Incentivar os escritores através da publicação de coletanea de trabalhos literarios	Incentivo	Escritores	Global
Implantar centros de comercialização de artesanatos	Implantar	Centros	Global
Apoio as atividades artisticas e culturais desenvolvidas no municipio	Atividades	Ano	Global
Desenvolver o projeto de artesanato de fibra de bananeira	Atividades	Ano	Global
Parcerias público/privado	Parcerias	Convênios	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO

DIRETRIZES

Promover o turismo através da realização de eventos; viabilizar outras opções de turismo, como o turismo eco-cultural no Guaraguaçu; implantar a sinalização turística, facilitando o acesso do turista aos atrativos; promover e divulgar o Município através da gastronomia típica, marketing e participação em eventos

OBJETIVOS

Estimular o desenvolvimento; realizar parcerias com instituições para viabilizar ações de fomento e promoção do turismo local; buscar parcerias com a comunidade para realizar campanhas de sensibilização para o turismo.

FUNÇÃO Nº 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Realização dos eventos do calendário turístico municipal	Evento	Festa	6
Implantar o Projeto Estrada Ecológica do Guaraguaçu	Atrativo Turístico	Projeto	GLOBAL
Construção do Mirante do Sambaqui	Construção	Mirante	1
Sinalização turística urbana	Sinalização	Placa	GLOBAL
Marketing promocional do Município	Confecção	Folder	10.000
Centro de informações turísticas	Obra/Investimento	m²	100
Organização e apoio a eventos no município com locação de tendas, barracas, palcos, sonorização etc.	Eventos	Ano	Global
Parcerias público/privado	Parcerias	Convênios	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

FOMENTO AS ATIVIDADES COMERCIAIS

DIRETRIZES

Acesso aos serviços básicos, promovendo a redução de custos, aumento da produtividade, aprimoramento da qualidade dos bens e serviços da estrutura produtiva do município, bem como alavancando parcerias público-privadas, atendendo a indústria e o comércio e prestando toda assistência e informação

OBJETIVOS

Trabalhar propostas de incentivos fiscais e alienações incentivadas de lotes industriais; fometar as atividades que despontem em vocações empresariais; incentivar micro e pequenas empresas; manter canais de comunicação permanentes com a iniciativa privada e suas representações; desenvolver outras atividades que possam resultar em avanço econômico para o município.

FUNÇÃO Nº 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Reestruturação socioeconômica: promoção de atrativos e investimentos para o Município	Reestrutura	Projeto	Anual
Projeto de geração de emprego e renda	População atendida	Projeto	Anual
Eventos pertinentes ao setor industrial e comercial	Indústria e comércio	Setor	Anual
Festas regionais, mensais, contemplando os meses de baixa temporada	Comércio fortalecido	Projeto	22 Calendário eventos
Parcerias público/privado	Parcerias	Convênios	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

DIRETRIZES
Executar atividades esportivas e de lazer para toda a sociedade, visando à promoção da saúde e o bem estar humano, oferecendo oportunidades de melhoria e de desenvolvimento de nossa qualidade de vida; criar e executar o calendário municipal de esporte e lazer; planejamento, formulação e execução da política desportiva municipal, promovendo a cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida

OBJETIVOS
Estimular o desenvolvimento técnico esportivo de nosso município, capacitando profissionais que garantam a qualidade e a democratização do esporte, formando equipes que representem o município; realizar convênios com associações de classe, clubes amadores e profissionais, ligas desportivas, federações, clubes sociais, associações de moradores, esportivas, de pais e mestres, filantrópicas, visando à inclusão social-esportiva de todos os segmentos da sociedade; promover o intercâmbio dentro do município, estado, federação e internacionalmente, entre equipes e atletas, visando detectar e desenvolver as potencialidades esportivas municipais e revelar talentos; fomentar a integração étnica, racial, socioeconômica, religiosa e geográfica de nossa comunidade; apoiar atletas e equipes que representem nosso município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais; difundir a prática das diversas modalidades esportivas; proporcionar a comunidade atividades agradáveis, conquistando assim o respeito dos mesmos pela administração municipal; prevenir males como as drogas, álcool, obesidade, vandalismos, etc...

FUNÇÃO Nº 27 - DESPORTO E LAZER			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Construção de parques infantis	População Atendida	Parque	GLOBAL
Aquisição de veiculo	Transporte	Veículo	1
Aquisição de material esportivo como uniformes, bolas, redes, trofeus, medalhas e etc.	Material	Diversos	GLOBAL
Manutenção e ampliação de praças esportivas	Manutenção	Ano	GLOBAL
Apoio à atletas equipes e eventos que representam o municipio	População Atendida	Ano	GLOBAL
Criação do Conselho Municipal de Esporte	Programa	Anual	GLOBAL
Implantação de Escolas Esportivas	População Atendida	Unidade	125
Construção de Quadras de Basquete nos Balneários do Municipio	Quadras	Unidade	2
Parcerias público/privado	Parcerias	Convênios	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETRIZES

Manutenção da educação e ações programadas; manutenção e conservação de veículos da educação; reformas, reparos e manutenção dos próprios das unidades escolares; aquisição de veículos; implementação de convênios; executar o projeto tagarela

OBJETIVOS

Proporcionar à população condições de estudo para nivelar o conhecimento individual aos vestibulares, ampliação do quadro funcional da educação e capacitação dos conselheiros; assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos lotados no órgão; tornar as unidades escolares seguras, funcionais, acessíveis aos portadores de necessidades especiais e agradáveis para um processo pedagógico ideal; adquirir veículos para transporte de funcionários, atendimento da SMED e transporte de cargas de produtos pertinentes ao expediente das unidades escolares; firmar convênios c/ empresas especializadas p/ capacitação de professores e treinamento de profissionais, bem como parcerias c/ empresas e projetos governamentais para alunos da rede; contratação de empresa p/ realização de eventos e reuniões de encerramento de atividades escolares; oferecer aos alunos e a comunidade conhecimento extra-classe e sociabilizar o conhecimento.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Cursinho preparatório para vestibular	Aulas	Aluno	400
Realização de concurso público	Profissionais/Concurso	Edital	1
Capacitação dos conselheiros: FUNDEB/CAE/CME/PAR	Controle Social	Curso	5
Manutenção geral de veículos	Manutenção	Veículo	10
Contratação de empresa p/ prestação de serviços de reforma e adequação	Contrato	Serviço	Anual
Reforma dos próprios da Educação	Unidades escolares	m²	Parecer técnico
Aquisição de veículos automotores	Transporte	Veículo	2
Firmar convênios educacionais	Convênio	Unidade	5
Contratação de empresa p/ coffe break/eventos	Evento	Unidade	12
Confecção de material informativo - jornais e outros impressos do projeto tagarela	Jornal	Exemplar	20.000
Ampliação de acervo literário para o projeto tagarela	Livro	Exemplar	10.000
Implantação de espaços para aprendizagem de jovens e adultos	Espaços	Ano	Anual
Implantação de cursos profissionalizantes através de parcerias com entidades	Cursos	Ano	Anual
Aquisição de material permanente	Material	Diversos	Anual
Parceria Público/Privada	Parceria	Convênios	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
TRANSPORTE ESCOLAR

DIRETRIZES
Manutenção do transporte escolar

OBJETIVOS
Contratar empresa para a prestação de serviços com transporte escolar coletivo

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Contrato de prestação de serviços	Transporte	Aluno	Ano letivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

DIRETRIZES
Manutenção dos centros de educação infantil

OBJETIVOS
Ampliação patrimonial e adaptação dos centros de educação infantil para atendimento da demanda

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Implantação de CMEI no balneário Vila Nova	Centro de Educação	Unidade	1
Aquisição de Material Permanente	Equipamento	Unidade	16 unidades educacionais
Ampliação e reforma dos Centros de Educação Infantil	Centro de Educação	Unidade	16 unidades educacionais
Aquisição de Material Permanente	Equipamento	Unidade	16 unidades educacionais
Distribuição de uniformes e kit's escolares	Uniforme e material	Kit	3.500
Instalação de areas de recreação com equipamentos adequados	Circuito	Unidade	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

DIRETRIZES
Construção e implantação de novas estruturas de ensino

OBJETIVOS
Criar e implantar novos espaços educacionais, viabilizando o desenvolvimento educacional dos alunos

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Construção de auditório informatizado com tele-sala	Auditório	m²	200
Aquisição de móveis e equipamentos para o auditório	Móveis/equip	Unidade	Projeto técnico
Construção da escola ambiental do Guaraguaçu	Escola	m²	500
Aquisição de móveis e equipamentos para a escola ambiental	Móveis/equip	Unidade	Projeto técnico
Construção do complexo poliesportivo	Complexo	m²	3.000
Aquisição de móveis e equipamentos para o complexo poliesportivo	Móveis/equip	Unidade	Projeto técnico
Construção de escola fundamental	Escola	m²	Projeto técnico
Aquisição de móveis e equipamentos para a escola fundamental	Móveis/equip	Unidade	Projeto técnico
Ampliação das unidades do ensino fundamental	Escola	m2	Projeto técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS

DIRETRIZES
Administrar e coordenar o programa

OBJETIVOS
Fornecer condições saudáveis de alimentação e nutrição para o desenvolvimento pedagógico

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Alimentação	Refeição	1.350.000
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - Noturno	Alimentação	Refeição	115.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DIRETRIZES
Administrar e coordenar o programa; ampliação dos próprios do ensino fundamental; criação da DVDteca

OBJETIVOS
Fornecer manutenção na infraestrutura já existente e adquirir novos equipamentos para o bom funcionamento do ensino fundamental; ampliar as unidades escolares para atender a demanda necessária; criar e implantar espaço de aprendizagem historiográfica a respeito dos conteúdos trabalhados em sala de aula.

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Implantação da escola integral	Escola	Aluno	2.000
Formação continuada	Profissionais	Curso	Quadro funcional
Avaliação psicoeducacional	Avaliação	Aluno	50
Aquisição de material permanente (móveis e kit's pedagógicos)	Equipamentos	Unidade	800
Distribuição de uniformes e kit escolar	Uniforme/materiais	Kit	3.000
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	Unidade	20
Aquisição de equipamentos eletrônicos e tecnológicos para as escolas	Equipamento	Unidade	16 unidades educacionais
Ampliação, reforma e adequação das escolas municipais	Ampliação	Unidade	16 unidades educacionais
Implantação de espaço p/ acervo histórico de áudio e vídeo	Estrutura	Unidade	1
Aquisição de acervo histórico	Vídeo e Audio	Unidade	Projeto Acervo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETRIZES
Administrar os repasses federais do Fundo Nacional da Educação Básica

OBJETIVOS
Utilizar os recursos transferidos da União p/ o pagamento dos profissionais da educação em sala de aula e outras despesas autorizadas por lei.

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Pagamento de profissionais da educação	Vencimentos	Professor	300
Aquisição de veículo p/ transporte de alunos	Transporte	Veículo	1
Manutenção de veículos	Manutenção	Veículo	10
Desapropriação de imóveis	Imóvel	Unidade	1
Manutenção dos próprios da educação	Manutenção	Escola	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIRETRIZES
Coordenar e supervisionar a educação especial no Município

OBJETIVOS
Proporcionar a sociabilização dos alunos portadores de necessidades especiais e melhorar a qualidade de ensino

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de material permanente	Equipamento	Unidade	60
Capacitação de professores e técnicos do ensino especial	Profissionais	Curso	Quadro funcional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

PLANEJAMENTO HABITACIONAL URBANO

DIRETRIZES

Estabelecer a política municipal de habitação e regularização fundiária, definindo os programas e projetos voltados para a população carente.

OBJETIVOS

Regularizar Loteamentos (Monções-Chácara São Pedro; Jd. Jacarandá; Ipanema IV; Vila Nova; Sta. Clara; Itatiaia; Guarapari; Grajaú; Olho D'água; Marissol; Guapê; Miami II; Majoraine II; Praia Bela II). Regularizar áreas públicas invadidas (Vila Progresso; Mangue Seco; Shangri-lá; Itapuã; Canoas; Pontal do Sul; Ipanema; Jd. Canadá; Mirassol). Concluir os Conjuntos de Moradias Bela Justa I, II e III (Primavera, Shangri-lá e Pontal do Sul). Construir Conjuntos Habitacionais via CEF, Cohapar ou outras companhias de habitação; Desapropriar áreas; Implantar Loteamentos Populares c/ o intuito de relocar a população que vive em áreas de risco; Cadastar as propriedades rurais (Colônia Pereira, Colônia Maria Luiza, Cambará e Guaraguaçu).

FUNÇÃO Nº 16 - HABITAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Regularização de loteamentos	População Atendida	Lote	100
Regularização de áreas públicas	População Atendida	Lote	100
Desapropriação de áreas	Área	m²	10.000
Implantação de loteamento popular	População Atendida	Lote	40
Cadastramento de propriedades rurais	Propriedades	%	20
Aquisição de GPS	Aparelho	Unidade	1
Contratação de empresa de topografia	Serviço	Empresa	1
Parceria Público/Privada	Parceria	Convênios	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DIRETRIZES

Fortalecer a Secretaria através da modernização, assegurando o uso racional dos recursos; fortalecer o funcionamento da frota própria do Município

OBJETIVOS

Desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos, garantindo a eficiência e controle da gestão pública; viabilizar o bom funcionamento da oficina, prestando serviços e mantendo o estado geral dos veículos

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	Computador	2
Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos de galerias pluviais	Atividade	%	25
Estudo para viabilização de canalização dos canais em trechos pré-definidos	Estudo	%	25
Implantação do estacionamento de ônibus turísticos	Estacionamento	Unidade	1
Ampliação da garagem de máquinas e veículos	Garagem	m²	1.000
Revitalização da Avenida Aníbal Khury	Avenida Revitalizada	%	25
Organização do Programa de Desenv. Urbano e implant. de normas de urbanismo previstas no Plano Diretor e/ou necessárias ao ordenamento da cidade	Projeto	%	25
Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos de pavimentação, recapeamento e de construção de ciclovias e passeios	Projeto	%	25
Estudo para viabilização de autopista paralela à PR 412, dentro do perímetro urbano	Estudo	%	30
Estudo para transformação da PR 412 em via comercial - municipalização	Estudo	%	30
Implantação do sistema de geo-processamento	Projeto	%	25
Recadastramento técnico imobiliário	Imóveis recadastrados	%	40
Implantação do Centro de Documentação Técnica	Projeto	%	30
Construção da Sede Recreativa dos Servidores Públicos no Guaraguaçu	Edificação	%	40
Determinação do cumprimento do código de postura e do código de obras do município	Fiscalização	%	40
Identificação com numeração predial, ruas, etc...	Placa	%	25
Executar a sinalização viária	Placa	Unidade	100
Projeto de Urbanização e Paisagismo da Orla Maritima	Projeto	Unidade	Projeto técnico
Estudo para Viabilização e realocação de familias moradoras de areas improprias	Estudo	Unidade	Projeto técnico
Estudo para viabilização e elaboração de projeto de rampas públicas para acesso de embarcações	Estudo	Unidade	Projeto técnico
Elaboração de projetos de parques municipais	Projeto	Parques	Projeto técnico
Firmar convênios para viabilização de planos	Convênio	Ano	Anual
Contratação de consultoria para apoio a diferentes projetos	Consultoria	Ano	Anual

Elaboração de Projetos para implantação de areas de recreação e lazer	Projeto	Ano	Anual
Expedição de alvara de construção	Alvará	Mês	Anual/legal
Melhoria dos serviços de oficina	Cj de Ferramentas	Unidade	15.000
Ampliação da frota de veículos da Secretaria	Transporte	Veículo	2
Aquisição de máquinas e equipamentos de serviços	Equipamento	Motoserra	2
Aquisição de sistema de lavagem e lubrificação	Equipamento	Unidade	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DIRETRIZES

Prosseguimento do Programa de Infra-estrutura Urbana, atuando preventivamente, minimizando ou suprimindo os problemas causados pelas chuvas e intervir com rapidez, eficiência, nas situações emergenciais; recuperar o ambiente urbano através de ações de manutenção das vias urbanas e revitaliz. patrimonial.

OBJETIVOS

Dotar os núcleos urbanos do município de uma rede viária urbana em boas condições de uso; ampliar, melhorar e preservar a qualidade de vida, promovendo a organização, o lazer da comunidade e o aparelhamento urbano; organizar o trânsito e tráfego urbano, minimizando o índice de acidentes de trânsito

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Pavimentação e recuperação de vias e logradouros públicos	Pavimentação	m²	50.000
Elaboração e acompanhamento de execução dos projetos de remodelação do calçamento e ajardinamento, recapeamento em bica corrida (ruas)	Estudo	%	30
Elaboração e acompanhamento de execução dos projetos de pavimentação c/ bloquetes	Pavimentação	m²	8.000
Construção de pontes, pontilhões e bueiros	Construção	Unidade	20
Ampliação da malha viária urbana	Ruas Abertas	m²	5.000
Recapeamento de vias prejudicadas com desgate	Recapagem Asfáltica	%	30
Reurbanização de praças	Praças	Unidade	1
Sinalização urbana e instalação de placas	Placas Sinalizadoras	%	30
Elaboração de estudos e projetos para revitalização de áreas degradadas	Revitalização	%	20
Conservação das vias urbanas e estradas vicinais	Vias Urbanas	%	25
Revitalização das entradas dos balnearios	Estudo	Balneario	43
Implantação do plano comunitario de calçamento	Pavimentação	Ruas/Balneários	43
Elaboração e execução de projetos de ciclo vias	Calçamento	Balneario	43
Elaboração e execução de projetos de acessibilidade	Calçamento	Balneario	43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

DIRETRIZES
Atuar preventinamente envolvendo a comunidade em atividades de coleta e reciclagem do lixo e geração de renda

OBJETIVOS
Melhorar e preservar a qualidade de vida, saúde e higiene da população e condições ambientais

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Varrição e coleta de lixo	Ampliação	%	30
Execução, supervisão e acompanhamento dos serviços de limpeza de ruas, praças e terrenos baldios	Serviço	%	40
Execução, supervisão e acompanhamento dos serviços de limpeza de valetas e canais	Serviço	Balneários/ano	43
Contratação de empresa para coleta de lixo	Lixo	Balneários/ano	43
Execução e acompanhamento da coleta de lixo	Lixo	Balneários/ano	43
Manter Convênio para manutenção do aterro sanitário	Convênio	Balneários/ano	43
Estudos para aquisições de veiculos pesados	Estudos	Balneários/ano	43
Realizar a Limpeza da Orla	Serviço	%	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DIRETRIZES
Promover a qualidade de vida; fomentar o desenvolvimento municipal

OBJETIVOS
Ampliar e modernizar a infraestrutura de redes e luminárias urbanas, oferecendo maior segurança para a comunidade; manter e ampliar os serviços de iluminação pública em vias e logradouros, bem como em próprios municipais

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Manutenção da rede de iluminação pública do município, com ampliação, modernização e recuperação das redes de energia elétrica e iluminação pública	Expansão	%	25
Aquisição de materiais de iluminação pública	Material	Unidade	5.000
Ampliação da rede de iluminação pública	Rede	%	30
Aquisição de veiculos equipados para manutenção da rede de iluminação pública e equipar os já existentes	Veiculos	Diversos	01.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

DIRETRIZES
Prosseguir com os projetos de urbanização e infraestrutura

OBJETIVOS
Assegurar o planejamento urbano, ampliando a infraestrutura urbana

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Desapropriação de áreas para viabilização de planos e projetos	Projeto	m²	100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO

DIRETRIZES
Prosseguir com o Programa de Assistência à Comunidade, oferecendo dignidade as comunidades locais

OBJETIVOS
Dotar o local com melhores condições de atendimento à comunidade

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Construção de capela mortuária	Capela	Unidade	1
Regularização e ampliação do cemiterio de Pontal do Sul	Regularização	Balneário	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

DIRETRIZES

Orientar a política ambiental do Município visando a preservação e conservação dos recursos naturais

OBJETIVOS

Implantar a coleta de lixo reciclável visando a redução de lixo depositado no aterro sanitário e consequente proteção dos recursos naturais; intensificar a fiscalização ambiental e coibir agressões ao meio ambiente; construção de canil público visando o controle de zoonoses e o trânsito de animais errantes no Município; implantação de quiosques para infromações ambientais; construção de horto florestal e viveiro de mudas; implantação do projeto Pontal Verde, visando a arborização de Pontal do Paraná

FUNÇÃO Nº 18 - GESTÃO AMBIENTAL			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Instalação de lixeiras - resíduos sólidos	Lixeira	Unidade	100
Confecção de placas e painéis institucionais	Divulgação	Unidade	25
Confecção de material para divulgação de educação ambiental	Divulgação	Folders	10.000
Concurso Público para a área de fiscalização e proteção ambiental	Profissional	Pessoal	4
Implantação de quiosques para informações ambientais	Quiosque	Unidade	4
Regularização de cemitérios	Cemitério	Projeto	2
Instalação de banheiros na orla	Banheiro	Unidade	4
Aquisição de veículo	Transporte	Veículo	1
Criação de horto florestal e viveiro de mudas	Horto florestal	Unidade	1
Implantação do projeto Pontal Verde	Arborização	Projeto	Anual
Parceria com a SANEPAR na limpeza e preservação do Rio Guaraguaçu	Proteção ambiental	Projeto	Anual
Aquisição de GPS para monitoramento e fiscalização	Equipamento	Unidade	1
Construção do Mercado do Peixe em Ipanema e Pontal do Sul	População Atendida	Unidade	2
Aquisição de material permanente	Material	Diversos	Anual
Parceria Público/Privada	Parceria	Convênios	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA

DIRETRIZES

Incentivar e orientar o desenvolvimentos da agricultura e atividade pesqueira no municipio

OBJETIVOS

Dar continuidade e firmar Convênios de cooperação tècnicas. Para apoio as atividades desenvolvidas pelos agricultores e pescadores, visando aprimorar as ações de extenção rural e desenvolvimento pesqueiro no municipio.

FUNÇÃO Nº 20 - AGRICULTURA			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Firmar convênio nas diferentes esferas governamentais, e não governamentais, com entidades ligadas a pesquisa, extensão rural e desenvolvimento da pesca	Convênio	Ano	Anual
Incentivo a extensão rural e desenvolvimento da pesca	Atividade	Ano	Anual/Defeso
Desenvolver projetos voltados ao incremento a produção organica e maior agregação de valores aos produtos rurais e atividade pesqueira	Projetos	Ano	Anual
Estimular a instalação de agro industrias no municipio	Atividade	Ano	Anual
Realização de cursos de capacitação e qualificação profissional	Curso	Ano	servidor/população
Construção do mercado do peixe	Construção	m2	Projeto técnico
Incentivo ao cultivo de ostras e mariscos	Projetos	Ano	Anual/defeso
Levantameto de propriedades rurais	Atividade	Area rural	43 balneários

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETRIZES
Desenvolvimento de ações de estruturação e fortalecimento da gestão

OBJETIVOS
Adequação do espaço físico para o desenvolvimento das atividades em consonância com a NTS; qualificação de gestores e estímulo à participação nos fóruns e canais de gestão participativa e controle social; adequação dos recursos humanos às metas pactuadas

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			
			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de equipamentos e mobiliarios	Equipamentos	P.S.	8 unidades saude
Adequação da estrutura física às normas sanitárias	Sanitários	Reforma	Unidades saude
Aquisição de veiculo	Transporte	Veiculo	1
Contratação de serviços de terceiros para manutenção dos veiculos	Manutenção	Empresa	4
Implementar plano de capacitação municipal dos servidores	Servidor municipal	Plano	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
AÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETRIZES
Desenvolvimento de ações estratégicas de gestão do risco sanitário

OBJETIVOS
Ação regulatória: vigilância de produtos, serviços e ambientes

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Programa de controle da qualidade da água	Monitoramento	Unidade	Município
Programa de atenção/controle de produtos	Atividades	Unidade	250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
SAÚDE DO TRABALHADOR

DIRETRIZES
Desenvolver o programa de saúde do trabalhador

OBJETIVOS
Implementar as ações de atenção à saúde do trabalhador

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Programa Saúde do Trabalhador	Inspeção	%	25
	Investigação	%	25
	Notificação	%	25
	Atividades educativas	Unidade	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DIRETRIZES
Desenvolvimento de ações integradas de prevenção e controle de doenças

OBJETIVOS
Ações de controle dos ambientes de interesse e do vetor da dengue; controle da qualidade da água para consumo humano; ações de imunização e de vigilância de eventos adversos pós vacinação; implementação das ações pactuadas de monitoramento, investigação, notificação e alimentação, manutenção dos sistemas de informação; desenvolvimento de ações de controle de zoonoses e pragas urbanas.

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Programa Municipal de Combate à Dengue	Levantamento de índice	%	25
	Tratamento	%	25
	Delimitação de foco	%	25
	Ponto estratégico	%	25
	Pesquisa vetorial	%	25
	Inspeção/vistoria	%	25
	Orientação/instrução	%	25
Aquisição de equipamentos	Computador	Unidade	1
Programa VIGIÁGUA	Bicicleta	Unidade	1
	Ações laboratoriais	Unidade	33
Aquisição de equipamentos	Avaliação de sistemas	%	25
Contratação de serviços de terceiros	Kit vigiágua	Unidade	1
Desenvolvimento de campanhas de vacinação	Exame laboratorial	Unidade	33
Contratação de seviços de terceiros	Campanha	Unidade	4
Equipar e adequar sala de vacinação	Refeição	Unidade	250
Aquisição de movéis e equipamentos	Equipamentos	Salas	8 P.S
	Equipamentos	Salas	8 P.S
Programa Municipal de Controle de Zoonoses/Controle da Natalidade da População Canina	Castração	Campanha	1
	Posse responsável	Campanha	1
	Vac anti-rábica/desvermin	Animal	4.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

SAÚDE PARA A COMUNIDADE - GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

DIRETRIZES

Garantir e dar suporte a todos os segmentos da saúde, conforme metas pactuadas, através do Fundo Municipal de Saúde

OBJETIVOS

Criar dispositivos que assegurem a humanização da saúde, a referência e contra referência, atenção especializada, serviços de média complexidade, ambulatorial, imagem, Rx e ultrassom, saúde mental, internação hospitalar e atendimento de urgência e emergência, garantir a assistência farmacêutica básica.

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de veiculo	Transporte	Veiculo	1
Aquisição de ambulância	Ambulância	Veiculo	1
Formalização do Consórcio Intermunicipal p/ atendimento de especialidades ñ existentes no Municipio	Pactuação	Consórcio	1
Refirmar convênio através da 1ª regional de Saúde, c/ hospital credenciado para acompanhamento de parto de gestantes de alto risco	Pactuação	Convênio	1
Implantação da Unidade de Saúde p/ atenção integral à mulher e a criança	População atendida	Unidade	1
Aquisição de material permanente p/ o Fundo Municipal de Saúde	Equipamento	Diversos	8 P.S e Secretaria
Aquisição de materiais e equipamentos para as unidades de saúde	Materiais	Diversos	8 P. S
Contratação de profissionais através de concurso público ou teste celetivo	Concurso	Edital	Quadro funcional
Construção ou reforma da farmácia e do almoxarifado da SMS	Obras	Unidade	2
Aquisição de materiais permanentes p/ a farmácia e almoxarifado	Condicionador de ar	Unidade	4
	Prateleira	Unidade	20
	Computador	Unidade	3
	Impressora	Unidade	2
	Mesa de escritório	Unidade	4
	Cadeira	Unidade	4
	Armário	Unidade	3
Treinamento e reciclagem de pessoal	Profissional	Pessoal	207
Implantar Setor de Regulação (estatistica e controle de atendimentos)	Setor	Unidade	1
Readequar o serviço de informatização da SMS	Equipamento	Computador	16
Implantar a Central de PABX ou equivalente, para suprir a demanda reprimida das Unidades de Saúde no andamento das atividades	Central de atend	Unidade	1
Aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos de distribuição gratuita	Aparelho de fax	Unidade	1
Estabelecer convênios para atendimento médico no municipio	Materiais	Diversos	População SUS
Implantar novas equipes do PSF no municipio	Convênio	Ano	Anual
Implantar Raio X	Profissional	Unidade	1
Contratar e ou ampliar laboratorio de exames clinicos	Equipamento	Unidade	1
Manter convênio com hospital para atendimento de especializadades	Exames	Diversos	1
Contratar profissionais para atendimento aos postos 24 horas	Convênio	Ano	Anual
	Profissional	Diversos	Anual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

DIRETRIZES
Garantir a integridade da atenção à saúde, por meio de ações e promoções da saúde, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local

OBJETIVOS
Melhoria na qualidade do atendimento à população

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos	Contratação	Empresa	Anual
Aquisição de Consultório Odontológico	Consultório	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

DIRETRIZES
Participação no processo de territorialização e mapeamento de áreas de atuação, identificação de grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos

OBJETIVOS
Melhoria na qualidade e no processo de atendimento na área de saúde

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Implantação de programa nutricional, através de hortas caseiras monitoradas pelos AC'S	População	Programa	10
Apoio ao trabalho de visitas domiciliares e busca direta	Atividade	Programa	População PSF/ACS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

DIRETRIZES
Assistência à população, baseado no modelo de programação, proteção e recuperação da saúde

OBJETIVOS
Prestar atendimento humanizado à população, com orientação e atendimento médico, visando a melhoria da qualidade de vida

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Aquisição de consultório odontológico portátil	Consultório	Unidade	1
Implantar programa de combate à cárie e problemas gengivais	Escovômetro	Unidade	2
Implantar modalidade II em saúde bucal em Pontal do Sul e Praia de Leste	Programa	Profissional	1
Ampliar o programa de palestras de saúde bucal com evidenciação de placas bacterianas aplicação de flúor e selante	Programa	Dentista	1
		THD	1
Informatização das Unidades do PSF	Equipamento	Computador	20
		Impressora	20
Intensificação do programa de proteção à maternidade, desnutrição na gestação e aleitamento materno	Cesta básica	Unidade	200
Intensificação do programa dos riscos da gestação na adolescência	Equipamento	Televisão	4
		DVD	4
		Data Show	1
Implantação do Programa de reeducação alimentar das crianças até 7 anos de idade (combate a desnutrição infantil)	Profissional	Pediatra	2
		Nutricionista	2
Aquisição de equipamento e material	Folders/cartazes	Mat Didático	200
Reforma e ampliação das unidades de saúde	Equipamentos	Diversos	8 P.S e Secretaria
	Obras	Unidades	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA
AÇÕES ESPECIALIZADAS

DIRETRIZES
Procedimentos ambulatoriais de média complexidade, atuando sempre para otimização dos serviços

OBJETIVOS
Atendimento das necessidades da população

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS 2010
Aquisição de equipamento para diagnóstico por imagem	Ultrasom	Unidade	1
	Transdutor vaginal	Unidade	1
	Transdutor de mama	Unidade	1
	Transdutor de próstata	Unidade	1
	Transdutor abdominal	Unidade	1
	Computador	Unidade	2
	Impressora	Unidade	2
Intensificação do programa de combate ao câncer de mama, próstata, diabetes e outros com serviço de imagem	Convênio	Unidade	1
Intensificação do combate ao câncer de colo de útero	Colposcópio	Unidade	1
	Conj pinças compl	Unidade	3
Complementação dos serviços de neurologia no Município	CAF	Unidade	1
	Convênio	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2010

PROGRAMA

GARANTINDO O DIREITO À CIDADANIA

DIRETRIZES

Garantir os direitos constituicionais da população e sua inclusão como cidadãos

OBJETIVOS

Prestar auxílio jurídico a população de baixa renda, objetivando a sua inclusão social no contexto municipal e garantindo a cidadania

FUNÇÃO Nº 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			METAS
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2010
Auxílio jurídico a pessoas de menor renda em atenção as necessidades sociais	Atendimento	Pessoas	Anual/legal/social
Garantir o cumprimento dos Direitos Universais do Homem, da Constituição Federal do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná	Atendimento	Pessoas	Anual/legal/social
Assegurar ao idoso o direito da cidadania garantindo a plena convivência familiar e sua participação na comunidade, defendendo a sua dignidade, bem estar e o direito à vida	Atendimento	Pessoas	Anual/legal/social
Garantir a Criança/Adolesente prioridade absoluta na elaboração de projetos e atendimento público assegurando os direitos fundamentais de acordo com o E.C.A.	Atendimento	Pessoal	Anual/legal/social

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso IV, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de lei n. 045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Modifica o art. 24, do Projeto de Lei N. 045/09, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2010 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2010, o Poder Executivo poderá executar a programação constante na lei orçamentária de 2009, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato de sanção ou promulgação.".

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Osclas Leal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a alterar a execução da programação constante no projeto encaminhado pelo Executivo, até o limite de 1/12 (um doze avos) mensais do total de cada dotação, nas hipóteses de não haver sua sanção ou promulgação até 2010.

A boa técnica prevê que, em tais hipóteses deve se utilizar o percentual de 1/12 (um doze avos) mensais, do total de cada dotação, do orçamento vigente no exercício anterior, vez que a proposta que ainda não recebeu sanção ou promulgação ainda não integra o mundo jurídico e, assim, não pode servir de suporte para a utilização pelo Poder Executivo, sob pena de se comprometer a execução orçamentária no exercício em questão.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir a presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público, clamado pela sua aprovação pelo d. Plenário.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Perico

Oseias Leal

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso IV, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de lei n. 045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Modifica o art. 24, do Projeto de Lei N. 045/09, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2010 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2010, o Poder Executivo poderá executar a programação constante na lei orçamentária de 2009, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato de sanção ou promulgação.".

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oselas Leal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a alterar a execução da programação constante no projeto encaminhado pelo Executivo, até o limite de 1/12 (um doze avos) mensais do total de cada dotação, nas hipóteses de não haver sua sanção ou promulgação até 2010.

A boa técnica prevê que, em tais hipóteses deve se utilizar o percentual de 1/12 (um doze avos) mensais, do total de cada dotação, do orçamento vigente no exercício anterior, vez que a proposta que ainda não recebeu sanção ou promulgação ainda não integra o mundo jurídico e, assim, não pode servir de suporte para a utilização pelo Poder Executivo, sob pena de se comprometer a execução orçamentária no exercício em questão.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir a presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público, clamado pela sua aprovação pelo d. Plenário.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oseias Leal

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso IV, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de lei n. 045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Modifica o inciso I, do art. 29, do Projeto de Lei N. 045/09, que passa a ter a seguinte redação:

"I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais suplementares até o limite máximo de 5% (cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2010.".

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oselas Leal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a minorar a 5% (cinco por cento) a flexibilidade para abertura de créditos adicionais suplementares pelo Poder Executivo, da despesa fixada no orçamento 2010.

Cremos que essa modificação incrementa a boa fiscalização do parlamento local e amplo debate acerca das missões públicas desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir a presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público, clamado pela sua aprovação pelo d. Plenário.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oscar Leal

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso IV, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de lei n. 045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Modifica o inciso I, do art. 29, do Projeto de Lei N. 045/09, que passa a ter a seguinte redação:

"I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais suplementares até o limite máximo de 5% (cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2010.".

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oseias Leal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a minorar a 5% (cinco por cento) a flexibilidade para abertura de créditos adicionais suplementares pelo Poder Executivo, da despesa fixada no orçamento 2010.

Cremos que essa modificação incrementa a boa fiscalização do parlamento local e amplo debate acerca das missões públicas desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir a presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público, clamado pela sua aprovação pelo d. Plenário.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Osnias Ieal

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso I, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA SUPRESSIVA** ao projeto de lei n. 045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Fica suprimido integralmente o inciso V, do artigo 29, do Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2010 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Osélas Leal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a suprimir inciso que, além de previsão legal equivocada (a partir do momento em que não há o mencionado inciso no § 2º, do artigo 167, da Carta Magna), não possui relevância para o caráter programático do ente federativo municipal, revelando-se fundamental e fulcral apenas para a União Federal.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir a presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Osceias Leal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso I, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA SUPRESSIVA** ao projeto de lei n. 045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Fica suprimido integralmente o inciso V, do artigo 29, do Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2010 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oseias Leal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a suprimir inciso que, além de previsão legal equivocada (a partir do momento em que não há o mencionado inciso no § 2º, do artigo 167, da Carta Magna), não possui relevância para o caráter programático do ente federativo municipal, revelando-se fundamental e fulcral apenas para a União Federal.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir à presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Osciás Leal

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso IV, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de lei n. 045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Modifica o "caput" e o parágrafo único, do art. 38, do Projeto de Lei N. 045/09, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 38. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e/ou invalidez permanente.

Parágrafo Único. Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se for o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário."

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oseias Leal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a prever a realização de concurso público, para preenchimento de vagas existentes, no quadro de servidores públicos municipais da Câmara Municipal também.

Cremos que essa modificação incrementa a previsão de planejamento à Câmara Municipal que, dessa forma, também fica complementada à possibilidade de poder preencher seus quadros com cargos efetivos, mediante a realização de concurso público.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir a presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público, clamado pela sua aprovação pelo d. Plenário.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oselas Leal

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso IV, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de lei n. 045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Modifica o "caput" e o parágrafo único, do art. 38, do Projeto de Lei N. 045/09, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 38. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e/ou invalidez permanente.

Parágrafo Único. Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se for o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário."

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Osenias Leal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a prever a realização de concurso público, para preenchimento de vagas existentes, no quadro de servidores públicos municipais da Câmara Municipal também.

Cremos que essa modificação incrementa a previsão de planejamento à Câmara Municipal que, dessa forma, também fica complementada à possibilidade de poder preencher seus quadros com cargos efetivos, mediante a realização de concurso público.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir a presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público, clamado pela sua aprovação pelo d. Plenário.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oseias Leal

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso IV, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de lei n.045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Modifica o "caput" do art. 40, do Projeto de Lei N. 045/09, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40 Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, o Poder Executivo Municipal poderá proceder, mediante prévia autorização legislativa, à contratação temporária, quando for o caso, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social."

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oseias Leal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a prever que as contratações temporárias, em caso de interesse público, para evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, sejam procedidas mediante prévia autorização legislativa.

Cremos que essa modificação possibilita uma maior discussão da situação excepcional que justifique a contratação temporária para as áreas que disciplina, havendo, assim, consequentemente, o salutar debate com a sociedade para a satisfatória solução dos problemas locais detectados.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir a presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público, clamado pela sua aprovação pelo d. Plenário.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Osecias Leal

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso IV, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de lei n.045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Modifica o "caput" do art. 40, do Projeto de Lei N. 045/09, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40 Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, o Poder Executivo Municipal poderá proceder, mediante prévia autorização legislativa, à contratação temporária, quando for o caso, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social."

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oseias Leal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a prever que as contratações temporárias, em caso de interesse público, para evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, sejam procedidas mediante prévia autorização legislativa.

Cremos que essa modificação possibilita uma maior discussão da situação excepcional que justifique a contratação temporária para as áreas que disciplina, havendo, assim, consequentemente, o salutar debate com a sociedade para a satisfatória solução dos problemas locais detectados.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir a presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público, clamado pela sua aprovação pelo d. Plenário.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oselas Leal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER

A presente emenda modificativa apresentada ao Projeto de Lei nº-045/2009.que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010 e da outras providências".

Analisando a referida emenda, quanto a sua técnica legislativa existe amparo legal para a devida apresentação e com relação ao mérito também possui ordenamento jurídico, portanto a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, através de seus membros que abaixo subscrevem, são favoráveis a sua tramitação.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 23 de Junho de 2009.

Valdevino Simões Périco
Presidente

Aramis Mereb Calixto
Membro

João Carlos do Rosário
Membro

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso I, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA SUPRESSIVA** ao projeto de lei n. 045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Fica suprimido integralmente o artigo 43, do Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2010 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Osélas Zeal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a suprimir artigo que possibilita a estimativa de receita, em projeto de lei orçamentária, que considere efeitos de supostas alterações de legislação tributária municipal que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Cremos que esse artigo fere o melhor planejamento orçamentário tendo em vista que a proposição legislativa que esteja em tramitação não serve como garantia de aprovação plenária, além de ser passível da aprovação com emendas, o que, por si, retiraria a eficácia da estimativa e planejamento efetuados.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir à presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oseias Leal

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso I, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA SUPRESSIVA** ao projeto de lei n. 045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Fica suprimido integralmente o artigo 43, do Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2010 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oseias Leal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a suprimir artigo que possibilita a estimativa de receita, em projeto de lei orçamentária, que considere efeitos de supostas alterações de legislação tributária municipal que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Cremos que esse artigo fere o melhor planejamento orçamentário tendo em vista que a proposição legislativa que esteja em tramitação não serve como garantia de aprovação plenária, além de ser passível da aprovação com emendas, o que, por si, retiraria a eficácia da estimativa e planejamento efetuados.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir a presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oséias Leal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER

A presente emenda supressiva, apresentada ao Projeto de Lei nº 045/2009,que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências".

Analisamos quanto a sua técnica legislativa à respaldo para a devida apresentação, e com relação ao mérito também possui ordenamento jurídico, portanto a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, através de seus membros que abaixo subscrevem, são favoráveis a sua tramitação.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 23 de Junho de 2009.

Valdevino Simões Périco
Presidente

Aramis Mereb Calixto
Membro

João Carlos do Rosário
Membro

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso IV, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de lei n. 045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Modifica o "caput" do art. 44, do Projeto de Lei N. 045/09, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 44. A lei orçamentária identificará os limites percentuais a serem utilizados em 2010, para que o Poder Executivo possa, mediante prévia autorização legislativa:

I – conceder a aplicação de desconto para o pagamento à vista e em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano;

II – conceder reduções dos valores correspondentes às multas e aos juros aplicados aos débitos tributários inscritos ou não em divida ativa.

Parágrafo único. A renúncia do valor apurado em função do caput deste artigo não será considerada na previsão da receita de 2010, na respectiva rubrica orçamentária.".

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oseias Leal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a prever que as concessões de descontos para pagamentos à vista e reduções de multas e juros, em questões tributárias municipais, fiquem condicionadas à prévia deliberação e discussão do Poder Legislativo a fim de que se atenda com maior eficácia o interesse público.

Cremos que essa modificação possibilita uma maior discussão, debate e alcance da norma que preveja futuros benefícios tributários, além de, evidentemente, incrementar a difusão de tais com maior profusão à coletividade.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir a presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público, clamado pela sua aprovação pelo d. Plenário.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oseias Leal

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 045/09

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, inciso IV, combinado com artigo 129, inciso II, "b", do Regimento Interno, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de lei n. 045/09, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.":

Modifica o "caput" do art. 44, do Projeto de Lei N. 045/09, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 44. A lei orçamentária identificará os limites percentuais a serem utilizados em 2010, para que o Poder Executivo possa, mediante prévia autorização legislativa:

I – conceder a aplicação de desconto para o pagamento à vista e em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano;

II – conceder reduções dos valores correspondentes às multas e aos juros aplicados aos débitos tributários inscritos ou não em divida ativa.

Parágrafo único. A renúncia do valor apurado em função do caput deste artigo não será considerada na previsão da receita de 2010, na respectiva rubrica orçamentária.".

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Oseias Leal

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a prever que as concessões de descontos para pagamentos à vista e reduções de multas e juros, em questões tributárias municipais, fiquem condicionadas à prévia deliberação e discussão do Poder Legislativo a fim de que se atenda com maior eficácia o interesse público.

Cremos que essa modificação possibilita uma maior discussão, debate e alcance da norma que preveja futuros benefícios tributários, além de, evidentemente, incrementar a difusão de tais com maior profusão à coletividade.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir a presente emenda e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público, clamado pela sua aprovação pelo d. Plenário.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2009.

Nelson Lorençone

Osni Alves de Abreu

João Carlos do Rosário

Dr. Valdevino Simões Périco

Osclas Leal

EMENDAS ADITIVAS AO PROJETO DE LEI N. 045/2009

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, nos termos dos artigos 127, combinado com artigo 129, inciso II, do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário a seguinte EMENDAS ao projeto de lei n. 045/2009, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Pontal do Paraná para o período de 2010

Acrescenta, no Programa Processo do Legislativo, dentre as ações contempladas na Função N. 01 –Legislativa, o que segue:

FUNÇÃO Nº 01 – LEGISLATIVA			
AÇÕES	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**METAS**
			2010
Realizar audiências publica no plenário da Câmara.	**Programa**	**Anual**	**Global**
Realizar reuniões com a comunidade	**Programa**	**Anual**	**Global**

Acrescenta, no Programa de Utilidade Publicas ações contempladas na Função N. 06 – Segurança Publica, o que segue:

FUNÇÃO Nº 06 – SEGURANÇA PUBLICA			
AÇÕES	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**METAS**
			2010
Implantação da Guarda Municipal	**Segurança**	**Programa**	**Global**
Construção de espaço reservado para atendimento a menores infratores	**construção**	**01**	**01**

Acrescenta, no Programa Supervisão e Coordenação Superior – Ação da Secretaria Municipal de Governo, dentre as ações contempladas na Função N. 04 – Administração, o que segue:

FUNÇÃO Nº 04 – ADMINISTRAÇÃO			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
			2010
Criação do Arquivo Publico Municipal	Construção	01	01

Acrescenta, no Programa Apoio Administrativo e Manutenção Geral Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho – dentre as ações contempladas na Função N. 04 – Administração, o que segue:

FUNÇÃO Nº 04 – ADMINISTRAÇÃO			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
			2010
Implantação do CRAS em Pontal do Sul	Construção	01	01

Acrescenta, no Programa Assistência e Proteção a Comunidade –dentre as ações contempladas na Função N. 08 –Assistência Social , o que segue:

FUNÇÃO Nº 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
			2010
Criação do Programa Armazém da Família	Construção	01	01

Acrescenta, no Programa Ações de Enfrentamento a Pobreza, dentre as ações contempladas na Função N. 08 –Assistência Social , o que segue:

FUNÇÃO Nº 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
			2010
Construção de local apropriado da venda de produtos hortifrutigranjeiros	Construção	01	01

Acrescenta, no Programa Apoio Sustentável do Turismo – dentre as ações contempladas na Função N. 23 – Comércio e Serviços, o que segue:

FUNÇÃO Nº 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
			2010
Divulgação a Nível Estadual e Nacional dos eventos do Município	Atrativo Turístico	Projeto	Global

Acrescenta, no Programa de Incentivo à Prática Desportiva, dentre as ações contempladas na Função N. 27 – Desporto e Lazer, o que segue:

FUNÇÃO Nº 27 – DESPORTO E LAZER			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
			2010
Construção do Estádio Municipal de Pontal do Paraná	Construção	01	01

Acrescenta, no Programa Planejamento Habitacional Urbano, dentre as ações contempladas na Função N. 16 Habitação, o que segue:

FUNÇÃO Nº 16 – HABITAÇÃO			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
			2010
Construção de casas populares através de convênios com o Governo Estadual e Federal	Construção	Programa	Global

Acrescenta, no Programa Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, dentre as ações contempladas na Função N. 04 – Administração, o que segue:

FUNÇÃO Nº 04 – ADMINISTRAÇÃO			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
			2010
Construção de Rodovia Expressa para Pontal do Sul	Projeto	Unidade	Projeto Técnico
Construção de praças e calçadões em Shangri-lá e Pontal do Sul	Projeto	Unidade	Projeto Técnico
Construção de 04 piers de pesca	Projeto	04	Projeto Técnico
Construção de Ginásio de Esportes em Ipanema	Projeto	01	Projeto Técnico
Pavimentação das avenidas centrais dos Balneários	Projeto	Unidade	Projeto Técnico

Acrescenta, no Programa Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos, dentre as ações contempladas na Função N. 15 – Urbanismo:

FUNÇÃO Nº 15 – URBANISMO			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
			2010
Construção de fabrica de artefatos de concreto	Construção	01	01

Acrescenta, no Programa Proteção ao Meio Ambiente , dentre as ações contempladas na Função N. 18 –Gestão Ambiental

FUNÇÃO Nº 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
			2010
Criação de viveiros de alevinos para repovoamento na orla	Construção	01	01

JUSTIFICATIVA

As emendas apresentadas visam aperfeiçoar a LDO para o periodo de 2010, acrescentando missões em programas sociais visando ao melhor atendimento comunitário.

Diante do exposto, tomamos a liberdade de sugerir as presentes emendas e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento do presente projeto de lei na defesa do interesse público.

Pontal do Paraná, 23de junho de 2009.

JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO
VEREADOR

OSNI CEARA
VEREADOR

NELSON MADEMAR
VEREADOR

OSEAS LEAL
VEREADOR

VALDEVINO SIMÕES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER

A presente emenda aditiva apresentada ao Projeto de Lei nº-045/2009 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e dá outras providências."

Analisamos quanto a sua técnica legislativa existe respaldo legal para a devida apresentação.e com relação ao mérito também possui ordenamento jurídico.portanto a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, através de seus membros que abaixo subscrevem, são favoráveis a sua tramitação.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 23 de Junho de 2009.

Valdevino Simões Périco
Presidente

Aramis Mereb Calixto
Membro

João Carlos do Rosário
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 007/2009

Nelson Lorençone Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná no dia 06 de julho de 2009, às 09:00 horas, a fim de:

- **Apreciar as matérias constantes na Ordem do Dia.**

- Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Decreto Legislativo n.º 004/2009, que, **Súmula: "Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do país, no período compreendido entre 15 de junho e 31 de agosto do corrente ano, mediante prévia comunicação, com 05 dias de antecedência, à Câmara Municipal, informando o destino da viagem, bem como o período exato em que se ausentará".**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
02/07/09
Pontal do Paraná, 06/07/09
Nome: Rozilda M. Arcega
Cargo: Assist. Adm.

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

- Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 040/2009, que, **Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER".**

- Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 041/2009, que, **Súmula: "FICA INSTITUÍDO A PRORROGAÇÃO DE MAIS 60 DIAS O PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".**

- Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 045/2009, que, **Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
02/07/09
Pontal do Paraná, 06/07/09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 073/09

HORA: 14:16

DATA: 02/07/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
02/07/09
Pontal do Paraná, 06/07/09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

- **Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 041/2009, que,** Súmula: "FICA INSTITUÍDO A PRORROGAÇÃO DE MAIS 60 DIAS O PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

- **Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 045/2009, que,** Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
02 / 07 / 09
Pontal do Paraná, 06 / 07 / 09
Nome: Rozilda
Cargo: Asst. Adm.

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2009.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às 09:00 horas, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, João Carlos do Rosário, Aramis Mereb Calixto, Laureci Schmitz de Moraes, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza. Presidente: Bom dia a todos, solicito ao senhor 1º Secretário que faça a verificação de quorum. 1º Secretário: tem quorum senhor Presidente. Presidente: com a graça e proteção de Deus, e havendo número legal dos senhores vereadores, declaro aberta a 10ª Sessão Extraordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao vereador Valdevino Simões Périco que assuma a 2ª Secretaria dos trabalhos nessa sessão. Solicito ao senhor 1º Secretário, vereador Osni Ceará, que efetue a leitura do edital 007/2009, em cumprimento o que determina o art. 70 do Regimento Interno desta Casa. 1º Secretário: Câmara Municipal de Pontal do Paraná. EDITAL Nº 007/2009. Nelson Lorençone Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná no dia 06 de julho de 2009, às 09:00 horas, a fim de: Apreciar as matérias constantes na Ordem do Dia. Nelson Lorençone, Presidente. Presidente: todos os senhores vereadores e a senhora vereadora, já receberam a Ordem do Dia, e, hoje, todas as matérias que estaremos discutindo são em terceira discussão, serão todos redação final. Então é um pouco desnecessário lermos novamente a súmula e discutirmos o projeto. Mas se algum vereador achar necessário, fique a vontade. Ordem do Dia: Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Decreto Legislativo n.º 004/2009, que, Súmula: "Autoriza o Prefeito Municipal a se ausentar do país, no período compreendido entre 15 de junho e 31 de agosto do corrente ano, mediante prévia comunicação, com 05 dias de antecedência, à Câmara Municipal, informando o destino da viagem, bem como o período exato em que se ausentará". Em discussão. Em votação. Vereador Aramis: senhor Presidente, eu deixarei de votar, para não descumprir uma ordem judicial. Então meu voto será nulo. Presidente: vereador Aramis, eu não entendi a sua colocação. Vereador Aramis: quanto a esse assunto. Há uma ação judicial, então deixarei de votar em 3ª discussão para não descumprir essa determinação judicial. Presidente: vereador, o Plenário é soberano e a ordem judicial não interfere, nem decide a votação. O Poder Judiciário não intervém no Poder Legislativo, na nossa votação o Judiciário não tem interferência. Vereador Aramis: em todo caso o meu voto será nulo. Presidente: então o senhor já manifestou o seu voto, continua em discussão. Vereador Casquinha: senhor Presidente, eu

Presidência o voto de minerva, aprovado em terceira discussão e votação. Me desculpem, eu vou retificar o resultado da votação. Com a ausência do vereador Oseias por motivo de viagem, a redação final foi reprovada. Voltamos ao mesmo problema da votação anterior. Novamente suspendemos a sessão. Está reaberta a 10ª sessão extraordinária. Comunicando os senhores vereadores que o projeto de lei 040/2009, súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER", foi rejeitado na redação final. Vereador Valdevino: portanto senhor Presidente, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação eu requeiro um prazo de cinco dias para que seja corrigido dentro da técnica legislativa. Presidente: Deferido o seu pedido Presidente da Comissão. Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 041/2009, que, Súmula: "FICA INSTITUÍDO A PRORROGAÇÃO DE MAIS 60 DIAS O PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL". Está em discussão. Vereador Aramis: senhor Presidente, só vou ratificar o meu pronunciamento anterior, quando eu me dirigi ao projeto 40 e 41, o 41 nós aprovamos na passada e continua em aprovação. Presidente: em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado por unanimidade. Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 045/2009, que, Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Está em discussão. Vereador Aramis: senhor Presidente, essa também é redação final? Presidente: Redação Final. Vereador Aramis: as emendas foram aprovadas. Presidente: Sim. Vereador Aramis: meu voto é favorável, mas será apresentado por escrito um parecer desse vereador por algumas irregularidades que ele acha que tenha dentro do projeto, mas meu voto é sim. Presidente: continua em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto 045/2009. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão extraordinária. Para constar, eu Bruna Rebuli, digitei a presente lei e o 1º Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1º Secretário

Oséias Leal

2º Secretário

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2009.

Aos trinta dias do mês junho do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Ceará, Oséias Leal, João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco, Laureci Schmitz de Moraes, Marcos Garcia de Souza, Marcos Fioravanti e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Solicito ao 1º Secretário, vereador Osni Ceará que verifique se á número legal de vereadores para darmos inicio a sessão. 1º Secretário: Tem quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 20ª Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretário, vereador Oséias Leal, que realize a leitura do resumo da ata da 19ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o Art. 95, do Regimento Interno dessa Casa de Leis. Vereador Oséias Leal: Resumo da ata da 19ª Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Resumo da Ata lido senhor Presidente. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário, nobre vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios. Gabinete do Prefeito, Pontal do Paraná, 24 de junho de 2009. Ofício n.º 020/2009 – GAB/INF. Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: Resposta ao Ofício n.º 146/2009. Excelentíssimo senhor Presidente: Em resposta ao Ofício n.º 146/2009, protocolizado por está Casa de Leis dia 17/06/2009, esclarecemos que a Lei n.º 980/09, já foi publicada – conforme exemplar do Diário Oficial do Município – Edição n.º 287. Mais uma vez esclarecemos que, em que pese não haver disposição que obrigue o Senhor Prefeito a informar ou enviar cópia da lei quando há sanção a projeto, no caso em apreço, a sanção foi comunicada a esta Casa de Leis, através do protocolizado n.º 337/09, encaminhando em anexo a Lei n.º 980/2009. Reiteramos, ainda, que de acordo com o princípio da simetria (Lei Complementar n.º 95/1998, art. 2º, II), requeremos que, quando haja promulgação de lei pelo Legislativo, seja solicitado número da mesma, para que se mantenha a ordem cronológica das leis ordinárias, não sendo estabelecida numeração diferenciada para leis ordinárias. Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Rudisney Gimenes, prefeito. Ofício n.º 197/2009. Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ref.: Tributos Arrecadados e recursos – Maio 2009. Rudisney Gimenes, Prefeito. Gabinete do Prefeito, ofício n.º 198/2009. Excelentíssimo senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: Encaminha Cópia da Lei Sancionada em 2009. Prefeito Municipal, Rudisney Gimenes. Gabinete do Prefeito, ofício n.º 042/2009. Assunto: encaminha Mensagem n.º 042/2009. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceitua o artigo 46, parágrafo 1º, da Lei

forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Votaram contra os vereadores Marcos Cambará, Marcos Casquinha, Aramis e vereadora Laura. Como houve empate, cabe a essa Presidência o voto de minerva. Está aprovado o projeto n.° 039/2009. Como não houve emendas esse projeto não irá pra terceira votação, então já se encontra aprovado. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.° 040/2009, que, Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER". Esse projeto recebeu uma emenda aditiva, através dos vereadores: Osni Alves de Abreu, Oséias Leal e João Carlos do Rosário. Primeiro colocaremos em discussão e votação a emenda. Já leio a emenda para os senhores vereadores. Emenda Aditiva: Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam a emenda aditiva referente ao projeto de lei n.° 040/2009. A redação do artigo 15° passa a ter a seguinte redação: artigo 15°. Fica revogada integralmente a lei municipal n.° 483/2004. Artigo 16°. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Está em discussão a emenda aditiva. Em votação. Os vereadores que forem a favor da emenda permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Votaram contrário o vereador Marcos Casquinha, o vereador Marcos Cambará, Aramis e vereadora Laura. Como houve empate, cabe, novamente a essa Presidência, o voto de minerva, está aprovada a emenda ora apresentada. Agora votaremos o projeto n.° 040/2009, já incorporado as emendas recentemente aprovadas. Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Votaram contrário o vereador Marcos Casquinha, o vereador Marcos Cambará, Aramis e vereadora Laura. Como novamente houve empate, cabe a essa Presidência o voto de minerva, está aprovado o referido projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.° 043/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 301,41, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Está em discussão. É um projeto de ordem técnica, já foi aprovado em primeira, vamos pra votação. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.° 044/2009, que, Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Balneário de Ipanema IV – ASSMOBAI IV". Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.° 045/2009, que, Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LDO. Bom senhores vereadores, esse projeto recebeu emendas, várias emendas supressivas, várias emendas aditivas e outras emendas modificativas. Eu queria propor, para apreciação do Plenário, que nós pudéssemos votar as emendas supressivas em pacote, as aditivas e as modificativas, visto que são bastantes emendas. Coloco em discussão. Vereador Valdevino: concordo senhor Presidente, que deva ser votado em bloco. E mais uma vez, não sei se está no momento de discussão, por enquanto é se vai ser votado em bloco ou não é? Presidente: Pois não vereador. Vamos discutir agora só se votaremos em bloco as supressivas, as aditivas e as modificativas. Cada um no seu bloco. Vereador Valdevino: pra economia de tempo eu sou a favor de votar em bloco. Presidente: continua em discussão. Vereador Barriga: eu voto em bloco também. Presidente: continua em

favor do acolhimento do recurso permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Está acolhido o recurso. Antes de encerrarmos a presente sessão, gostaria de agradecer aos presentes, paciência que tiveram, os senhores puderam ver que as matérias votadas da LDO são de suma importância, queria até agradecer a interferência do Departamento Jurídico, que possibilitou a população a acompanhar algumas mudanças que nós fizemos na LDO. Se não fosse essa discussão de matéria por matéria, a população não teria nem conhecimento dessas mudanças apresentadas e aprovadas pelo D. Plenário. Agradeço você de casa que acompanhou nossos trabalhos e comunico que nós teremos o recesso agora e voltaremos com as sessões ordinárias somente em agosto. Obrigado pela presença de todos. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente, primeiro e segundo secretários.

NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU

1º SECRETÁRIO

OSEIAS LEAL

2º SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 071/09

HORA: 13:40

DATA: 26/06/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de:

26 / 06 / 09

Pontal do Paraná, 01 / 07 / 09

Nome: Rozilda F. M. Arcega

Cargo: Assist. Administrativo

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 30/06/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 23 de junho de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Atestamos que o presente documento ficou exposto no Edital de Avisos durante o Período de:

26/06/09

Pontal do Paraná, 01/07/09

Nome: Rosilene S. M. Araújo

Cargo: Assist. Administrativo

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 026/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A".

- **Em 2ª discussão e votação o Decreto Legislativo n.º 004/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do país, no período compreendido entre 15 de junho e 15 de julho do corrente ano, mediante prévia comunicação, com 05 dias de antecedência, à Câmara Municipal, informando o destino da viagem, bem como o período exato em que se ausentará".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 041/2009, que,** Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS O PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE CONCEDIDO Á SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 039/2009, que,** Súmula: "CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 040/2009, que,** Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de:

26/06/09

Pontal do Paraná, 01/07/09

Nome: Rozilda

Cargo: Assist Adm

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 043/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 301,41, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 044/2009, que,** Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Balneário de Ipanema IV – ASSMOBAI IV".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 045/2009, que,** Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Recurso apresentado pelo Poder Executivo, com parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou exposto no Edital de Avisos durante o Período de:
26/06/09
Pontal do Paraná, 01/07/09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist Adm

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2009.

Aos dezessete dias do mês junho do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Ceará, Valdevino Simões Périco, Oséias Leal, João Carlos do Rosário, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite, solicito ao 1º Secretário que verifique se á numero legal de vereadores para darmos inicio a sessão. 1º Secretário: Tem quorum. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 16ª sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretario senhor Oséias Leal, que realize a leitura do resumo da ata da 15ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o Art. 95, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, Vereador Oséias Leal: Resumo da ata da 15ª Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário, vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios recebidos do Executivo. Município de Pontal do Paraná. Gabinete do Prefeito. Oficio 012/2009. Pontal do Paraná, 02 de junho de 2009. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Excelentíssimo Senhor Presidente, vimos pelo presente, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 142 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentar recursos ao Plenário, em fase da sua decisão que, mediante o Oficio 129/ 2009, devolveu ao Poder Executivo a mensagem nº. 035/09, cuja Sumula é o seguinte: " Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná. Rudisney Gimenes: Prefeito. Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Gabinete do Prefeito. Oficio 036/2009. Pontal do Paraná, 26 de maio de 2009. Assunto, encaminha a mensagem nº.036/09. Excelentíssimo Senhor Presidente, conforme preceitua o Art. 46 parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, vimos através deste respeitosamente, solicitar que seja apreciada em regime de urgência por esta Casa Legislativa, a mensagem nº. 036/09, acompanhada do Projeto de Lei que " Autoriza o Poder Executivo a receber os imóveis que menciona, em dação e pagamento. Rudisney gimenes: Prefeito. Gabinete do Prefeito. Oficio 039/2009. Pontal do Paraná. 08 de junho de 2009. Assunto: encaminha a mensagem nº. 039/09. Excelentíssimo Senhor Presidente, conforme preceitua o Artigo 46 parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, vimos através deste respeitosamente, solicitar que seja

vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em primeira discussão. Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n.° 044/2009, que, Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Balneário de Ipanema IV – ASSMOBAI IV". Está em discussão. Vereador Valdevino: senhor Presidente, só pra não ficar sem discussão. Queria pedir que os colegas apoiassem o projeto meu e do Osni, a pedido da Associação e tenho certeza que todos vão colaborar conosco. Obrigado. Presidente: encerrado o processo de discussão, está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em primeira discussão. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.° 045/2009, que, Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Eu gostaria de iniciar o processo de discussão e pedir aos senhores vereadores uma atenção toda especial pra esse projeto, chamado de LDO, é esse programa que vai definir nosso orçamento pra 2010. Então cada vereador olhasse com atenção e fizesse suas emendas que julgarem necessárias a fim de dar as diretrizes pra elaboração da diretriz orçamentária anual. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª discussão. Devido a relevância desse projeto, ele sofrerá três votações. Então peço aos senhores vereadores que se tivessem alguma emenda pra fazer que façam na segunda, porque na terceira não será possível, porque nós temos um prazo pra aprovação desse projeto até o final desse mês. Não deixem as emendas pra ultima sessão, porque não será possível. Então que a façam na segunda votação, que será na semana que vem. Antes de encerrarmos a presente sessão, gostaria de agradecer o povo de Pontal aqui presente, convidá-los para as próximas sessões e que isso fortalece a democracia. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando a próxima para o dia 23 de junho de 2009 as 19:00 horas. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente, 1° e 2° Secretários.

NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU

1° SECRETÁRIO

OSEIAS LEAL

2° SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 053/09

HORA: 11:20

DATA: 15/06/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
16/06/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- ***Leitura da ATA da sessão realizada no dia 09 de junho de 2009***
- ***Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos***

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 026/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 038/2009, que,** Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação da Melhor Idade Estrela do Mar de Ipanema".

- **Em 1ª discussão e votação o Decreto Legislativo n.º 004/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do país, no período compreendido entre 15 de junho e 15 de julho do corrente ano, mediante prévia comunicação, com 05 dias de antecedência, à Câmara Municipal, informando o destino da viagem; bem como o período exato em que se ausentará".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 041/2009, que,** Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS O PERÍODO DE LICENÇA-MATERNIDADE CONCEDIDO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 039/2009, que,** Súmula: "CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 040/2009, que,** Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 043/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 301,41, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 044/2009, que,** Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Balneário de Ipanema IV – ASSMOBAI IV".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 045/2009, que,** Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º034/2009

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2009.

Ilmo. Sr.

Osni Alves de Abreu

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Projeto de Lei n.º 045/09, que, Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO
EM 04/06/2009

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º033/2009

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Projeto de Lei n.º 045/09, que, Súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO
Data: 04/06/09

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei N. 045/09

Trata-se de proposição, apresentada pelo Poder Executivo Municipal, cuja Súmula é a seguinte:

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O parecer da Comissão é pela tramitação do projeto de lei apresentado, vez que a LDO é um dos instrumentos de planejamento necessários para a boa execução orçamentária, sendo, pois, necessário o pleno debate acerca de suas disposições.

Diante disso, tendo em vista que o presente projeto de lei se encontra revestido de plena constitucionalidade, opinamos pelo seu prosseguimento e regular tramitação.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 04 de junho de 2009.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
RELATOR

OSNI ALVES DE ABREU
PRESIDENTE

OSEAS LEAL
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei N. 045/09

Trata-se de proposição, apresentada pelo Poder Executivo Municipal, cuja Súmula é a seguinte:

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O parecer da Comissão é pela tramitação do projeto de lei apresentado, vez que a LDO é um dos instrumentos de planejamento necessários para a boa execução orçamentária, sendo, pois, necessário o pleno debate acerca de suas disposições.

Diante disso, tendo em vista que o presente projeto de lei se encontra revestido de plena constitucionalidade, opinamos pelo seu prosseguimento e regular tramitação.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 04 de junho de 2009.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
RELATOR

OSNI ALVES DE ABREU
PRESIDENTE

OSEAS LEAL
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM: 38

PARECER Nº:

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA "***Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências".***

Parecer ao Projeto de Lei nº045/09 - Do Poder Executivo

I- Relatório

O Poder Executivo acima propõe através que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei de sua autoria conforme Sumula acima.

De iniciativa, Executivo resente projeto de Lei, pois é um projeto que atende a Lei de Responsabilidade Fiscal

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Executivo tem competência para propor o presente projeto.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal, não havendo óbice para sua aprovação.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade Pontalense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 15 de junho de 2009, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº/09

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2009

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2009.

Presidente

Membro

Membro